

3ª CAMARA

N.º 3.526

1936

45

DISTRIBUIÇÃO

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª. SECÇÃO

PROCESSO

Código:	
Localização:	
Caixa:	159 Mc. 22

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

encaminha uma reclamação de José Francisco contra a São Paulo Railway Company Limited

ANNEXOS

10-1079  
 Mr. J. V. ...  
 Mr. A. ...  
 2921  
 Ozias

12



**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**(.....**SECÇÃO**)**PROCESSO N.** 3526

1936

**ASSUNTO**

Parlamento Estadual do Trabalho  
encaminha uma reclamação de José  
Francisco contra P. Paulo Paiva

**RELATOR****DATA DA DISTRIBUIÇÃO****DATA DA SESSÃO****RESULTADO DO JULGAMENTO**





DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

São Paulo, 6 de Novembro de 1935

Proc. 521-F.T. 12372

Snr. Presidente

Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. um recurso apresentada pelo ferroviario Sr. José Francisco, de que falla o processo deste Departamento, protocollado sob nº 521-F.T., solicitando reintegração nos serviços da São Paulo Railway Company. Juntamente com o recurso alludido, passo ás s/mãos, os seguintes documentos:

- a) - queixa inicial do reclamante;
- b) - officio da S.Paulo Railway Co. enviando attestado do tempo de serviço do reclamante;
- c) - attestado do tempo de serviço do reclamante;
- d) - officio da S.Paulo Railway Co., allegando a faculdade de demittir "ad-nuttum", o ferroviario em questão.

Tenho a honra de reiterar á V.S. os protestos de minha alta consideração.

  
JORGE STREET  
DIRECTOR

AO/:-

*AO Sr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - Rio de Janeiro*  
*Em 14 de Novembro de 1935*  
*Directora de Serviço Secção I*

Recebido na 1.ª Secção em 30/11/35



PROTOCOLLO Nº 3526  
 DATA 28/3/1933

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	EMPANHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

28/3  
+

5

Faço a parte de passar a mão  
 as apresentadas pelo Sr. José  
 tal e processo desta Departamento, protocolado sob  
 281-3-33, solicitando reintegração nos serviços de São  
 Paulo Railway Company. Juntamente com o recurso referido  
 sendo a saber, as seguintes documentações:

- 1 - Carta Intimada de reintegração;
- 2 - Carta de Paulo Railway Co. quando afastado do  
 cargo de serviço de reintegração;
- 3 - Atestado de tempo de serviço de reintegração;
- 4 - Atestado de Paulo Railway Co. quando a reintegração  
 não foi feita, o tempo de serviço de reintegração;
- 5 - Carta de reintegração de V. E. de reintegração de  
 Paulo Railway Co.

JOSE  
DIRECTOR

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



12  
13  
6

Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

JOSE FRANCISCO, ex-empregado da São Paulo Railway Company, com fundamento no artigo 53 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, vem recorrer a esse Conselho, da decisão da referida estrada, que o demittiu de seu cargo e se recusou, posteriormente, a promover sua readmissão.

Nestas condições, fundamenta o seu recurso, nas razões que passa a expor:

Allegando ter mais de 10 annos de serviços effectivos prestados á S. Paulo Railway Co., o recorrente apresentou a reclamação de fls., solicitando providencias do Departamento Estadual do Trabalho, no sentido de ser readmittido por aquella estrada de ferro, que o demittira em seguida a um accidente no trabalho, depois de paga a indemnização respectiva.

Autuada a queixa - e como as garantias de estabilidade independam do pagamento da indemnização decorrente das leis de accidentes no trabalho, por força do decreto 20.465, de 1-10-1931, artigo 27 - proseguiu o processo em seus ultimos termos, até a prova do tempo de serviço. Este, conforme attestado fornecido pela reclamada, especifica que o reclamante trabalhou para a mesma de 23 de maio de 1922 a 28 de julho de 1926 -4 annos, 2 mezes e 5 dias- e de 3 de novembro de 1926 a 19 de dezembro de 1934 -8 annos, 1 mez e 16 dias- per



fazendo um total de DOZE ANNOS, TREIS MEZES E VINTE E UM DI

Em taes condições, com fundamento no artigo 53 do decreto 20.465, de 1-10-931, modificado pelo decreto 21.081 de 24-2-932, fizera o recorrente jús á estabilidade instituída pelos referidos dispositivos legais.

Assim sendo, dirigiu-se o Departamento Estadual do Trabalho á Super-Intendencia da S.P.Railway Co., á qual deu conhecimento da pretensão do recorrente, á readmissão no cargo que occupava. Manifestando-se, ulteriormente, a respeito, respondeu a recorrida recusando-se a attender o pedido questionado, porque:

"José Francisco não contava com dez annos de serviços continuos"

e de tal sorte

"podia ser demittido "ad nuttum", DE ACCORDO COM A JURISPRUDENCIA INVARIABEL DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, QUE SEMPRE JULGOU QUE NÃO SE CONTA, PARA OS EFEITOS DA ESTABILIDADE, O TEMPO ANTERIOR A SAHIDA VOLUNTARIA DO EMPREGADO."

Não pódem prevalecer, entretanto, as razões invocadas pela reclamada, para negar o direito invocado pelo recorrente. Com effeito, o decreto 5.109, de 20 de dezembro de 1931, que regulava a materia, anteriormente ao decreto 20.465, questionado, dispunha, no artigo 43, que:

"depois de dez annos de serviço effectivo, o ferroviário a que se refere a presente lei, só poderá ser demittido em caso de falta grave, apurada em inquerito..."

mas precisava, mais adiante, no § 2 de dito artigo, que:

"nos casos de dispensa do ferroviário, por conveniencia da estrada, cabe-lhe a vantagem, voltando para os serviços da mesma estrada, DE CONTINUAR COM TODOS OS DIREITOS, INCLUSIVE A CONTAGEM DO TEMPO EM QUE SERVIU"

levando, assim, á conclusão de que, em caso de interrupção, mente SE A DEMISSÃO SE DESSE POR CONVENIENCIA DA EMPREGADO



VOLTARIA O EMPREGADO Á SITUAÇÃO ANTERIOR, com todos os seus direitos, como se nada houvesse existido.

Quer dizer que a lei, taxativa, expressamente, restringiu os efeitos de seu artigo 43, mandando applical-o exclusivamente áquelles que contassem com MAIS DE DEZ ANNOS DE SERVIÇOS CONTINUOS e aos que, em caso de fragmentação desse lapso de tempo de serviço - TIVESSEM SIDO AFASTADOS POR CONVICIENCIA DA PROPRIA ESTRADA.

Ipsa facto, excluiram-se dos beneficios outorgados pelo decreto n.º 5.109, todos quantos, embora com mais de 10 annos de serviços, se houvessem afastado temporariamente, por livre e espontanea vontade.

Consequentemente - e não poderia ser de outra maneira - o Conselho Nacional do Trabalho, firmando jurisprudencia assentou varias e uniformes decisões nesse sentido.

DECRETO 20.465-1/10/931

Mais tarde, porém, a 1 de outubro de 1931, o governo federal reformou, pelo decreto 20.465, a legislação relativa ás caixas de aposentadorias e pensões dos ferroviarios e, no tocante á questão em apreço, dispoz, ulteriormente, nas modificações constantes do decreto 21.081, de 24-2-932, que:

Art.53- Após dez annos de serviço prestado á mesma empresa, os empregados á que se refere a presente lei só poderão ser demittidos em caso de falta grave, apurada em inquerito feito pela administração da empresa, ouvido o accusado por si ou com assistencia do seu advogado, ou do advogado do syndicato de classe ou do representante do mesmo, si houver, cabendo recurso para o Conselho Nacional do Trabalho.

Já então, porém, a lei não mais repete a condicao do § 2 do artigo 43 do decreto 5.109. Já não estabelece a exclusão mencionada. Já não dispõe, precisa, expressa, taxativamente, em nenhum dos paragraphos do citado artigo 53, ou out



artigos de todo seu texto, que a estabilidade somente se garante aos que tenham completado dez annos de serviço contínuo, ou dez annos de serviços com interrupção, caso tenham sido afastados por conveniencia da empresa.

Institue, então, pura e simplesmente, o decreto n. 20.465, o direito á estabilidade no cargo, PARA TODOS QUANTOS TENHAM DEZ ANNOS DE SERVIÇO PRESTADO A MESMA EMPRESA, os quaes só poderão ser demittidos por meio de inquerito.

Pois bem, não obstante a limpidez do texto legal, muito embora a diversidade de legislação, ainda mesmo que os decretos 20.465 e 21.081, citados, houvessem riscado de sua letra a excepção contida no § 2 do art. 43 do decreto 5.109 - **INDUZINDO CLARAMENTE Á CONVICÇÃO DE QUE O LEGISLADOR VISOU INTENCIONALMENTE EXTINGUIR A ESPECIFICAÇÃO, PARA EXTENDER GENERICAMENTE O DIREITO** - o Conselho Nacional do Trabalho decidiu algumas vezes, em casos identicos, no mesmo sentido da legislação e jurisprudencia anteriores, julgando que a estabilidade não se confere ao ferroviario, quando o seu tempo de serviço tenha sido interrompido por demissão voluntaria.

Tal orientação não representa, entretanto, a verdade juridica. Com effeito, é regra rudimentar de hermeneutica juridica que ao interprete não é licito distinguir onde a lei não distingue.

Ora, no caso em apreço, mais impositiva se torna essa regra, não somente porque a letra da lei - instituindo genericamente o direito - exclúe a excepção pretendida, como tambem porque esse é o seu espirito, essa a intenção do legislador, que decorre com simplicidade, precisão e transparente clareza **DO CANCELLAMENTO, DA SUPPRESSÃO DO TEXTO LEGAL QUE LIMITAVA OS FAVORES DA ESTABILIDADE.**

Se assim é, através da interpretação classica, cont



da nas regras usuas de direito, se assim é pela precisão dos termos da lei e se assim é pela intenção evidente do legislador - constatada através da evolução da legislação questionada - forçoso é concluir-se que a excusa da reclamada e os acordãos em que se baseou contrariam direito expresso e não podem prevalecer sobre a fundada pretensão do recorrente.

Nestes termos, pelos motivos expostos e pela prova produzida no correr do processo, junta a este recurso, recorre o supplicante, abaixo assignado, para o Conselho Nacional do Trabalho, com fundamento no artigo 53 dos decretos 20.465, de 1-10-931, e 21.081, de 24-2-932, afim de que processado e julgado o presente recurso, seja o mesmo considerado procedente, condemnando-se a São Paulo Railway Company a readmittil-o no cargo que occupava, com os mesmos vencimentos, e a pagar-lhe todos os ordenados ou salarios correspondentes ao tempo de afastamento, até a data da readmissão.

São Paulo, 31 de Outubro de 1935

a rogo de José Francisco

Pedro Aluisio

João Freschini

Attestamos para os devidos fins, que os Senhores Pedro Aluisio e João Freschini, assignaram a rogo de José Francisco, por não saber escrever.

São Paulo, 21 de Agosto de 1936.

Testemunhas:

M

Arthur Padovani

Arthur Padovani-Mechanico da São Paulo Railway.  
Italiano-Viuvo-48 annos-Residente a Rua Cruzeiro, 138

A

Irineu Cardoso da Silva

Irineu Cardoso da Silva-Escripturario da São Paulo Railway brasileiro, solteiro, 32 annos de idade-Residente a Rua Visconde do Parnahyba, 668-Casa, 9

Leonardo Pedra Mendes

Leonardo Pedra Mendes-Funcionario do Syndicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway-brasileiro, casado, 28 annos de idade, Residente a Rua Visconde do Parnahyba, 175-Casa, 5



*A. B. dos Santos*  
João Benedito dos Santos, Telegraphista da Sao Paulo Railway Co.,  
brasileiro, solteiro, 26 anos de idade - Residente á Rua Lord Cokrane, 489.



10.º TABELLIONATO

M. FERNANDO DE ALMEIDA NOBRI  
8, Rua Fioriano Peixoto  
TELS. 2-0325 e 23658

Reconheço a firma *Edro de*  
*Edward Pedro Mendes*

S. Paulo, *11 de agosto* de 1936

Em test. *[Signature]* da verdade.

*João Borba de Araujo*  
JOÃO BORBA DE ARAUJO - Escrivante autorizado

TABELLIONATO VEIGA

(Rua S. Bento, 5-A)

Reconheço a firma *Sociedade de J. B. dos Santos*  
*e neto de Arthur Rodrigues*  
*e Irineu Carlos da Silva*  
S. Paulo, *11 de agosto* de 1936

Em test. *[Signature]* da verdade

*[Signature]*



Ignacio U. da Veiga  
Substituto autorizado  
Rua S. Bento, 5A - S. PAULO



Exmo. Snr. Dr. Director do Departamento Estadual do Trabalho



Depart.º Est. Estadual do Trabalho  
PROTOCOLO: EXPEDIÇÃO E ARQUIVO  
JAN 23 1935 \*  
Ficha N.º 1310  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nesta

Recebido em 22/1/35  
SUB-DIRECTORIA ASSISTENCIA SOCIAL  
21/1/35  
Subst

JOSE FRANCISCO, empregado da São Paulo Railway Company, com mais de 13 annos de serviço effectivo na Empresa, amparado, portanto, pelo art.53 do Decreto 20465, vem pela presente, mui respeitosamente, perante esse egregio Departamento, expor e requerer as providencias necessarias para o seguinte facto:

Tendo o requerente soffrido um accidente no trabalho em 28 de Janeiro de 1933, com perca de parte do dedo minimo de uma das mãos, recebeu após o respectivo processo de accidente, uma indemnização da São Paulo Railway Company.

Terminando, porem, o processo de accidente e recebida a indemnização respectiva, recebeu o requerente da S. Paulo Railway Company uma carta em a qual, a referida Estrada o dispensava do emprego, a vista da indemnização paga. Óra, o requerente não ficou invalidado para o serviço e se assim fosse competia a S. Paulo Railway, promover junto a Caixa, o processo de aposentadoria por invalidez de accordo com o art.26 paragrapho unico, digo primeiro, combinado com o art.27 do Decreto n.20465 acima referida, mais nunca adoptar a medida extrema a que chegou em completo desrespeito ao disposto no art.53 do mesmo Decreto.

Assim sendo, o requerente solicita as providencias desse Departamento no sentido de ver garantido o seu direito estabelecido em Lei, determinando a S. Paulo Railway, que annule a medida de demissão, voltando o requerente a occupar o seu antigo emprego na Estrada.

P. Deferimento

a rogo de Jose Francisco por não saber  
Alfredo de Paula

Endereço-R. General Osorio 40-sob. 10000



A FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO INDUSTRIAL

123/1/35

*Direção*  
SUB-DIRECTOR DE ASSIST. SOCIAL

*Q. ao Sr. Amarel*  
*para solicitar*  
*o redamante*  
*in forma de*  
*soluções de*  
*admissão e*  
*desjornal, serviço*  
*executivos, tur-*  
*mas em que tu*  
*balhou, nome*  
*de feitura e clyb*  
*de serviço, para*  
*facilitar o pedido*  
*de attenção de*  
*tempo de serviço.*

D4735

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

P. Definitivo

*[Faint handwritten text at the bottom of the page]*



4  
12

Sn. Sr. Chefe da Seccao

O resfurnente compareceu e declarou que esteve para a resfurnada em 18-5-1922, saiu em 19-12-34, tinha a chapa n.º 16; tinha como chefe do serviço o Sr. Joaquim Mendes Tojo, v. p. tumba de Pirituba, era trabalhador.

15/2/35  
Alcides Carneiro Lobo



Superintendencia

TELEGRAMMAS  
"TASKMASTER - SÃO PAULO"

Nº 13/1/92/

São Paulo Railway Company Limited

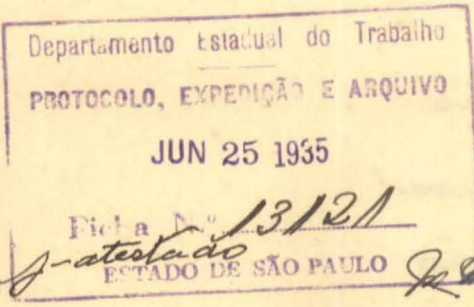
São Paulo 19 de Junho de 1935.



Illmo. Sr. Director do

Departamento Estadual do Trabalho

SÃO PAULO.



SUB-DIRECTORIA ASSISTENCIA SOCIAL  
Em 24/6/35  
M. G. Cavallos

521  
arquivo

Accuso o recebimento da prezada carta Nº 25.166, de 3 deste mez, da Secção de Fiscalização do Trabalho desse digno Departamento, e, de conformidade com a solicitação contida naquella missiva, cabe-me passar ás mãos de V. S. o attestado do tempo de serviço prestado pelo Sr. José Francisco a esta Estrada, como trabalhador da nossa Repartição da Engenharia, nos periodos de 23 de Maio de 1922 a 22 de Julho de 1926 e de 3 de Novembro de 1926 a 19 de Dezembro de 1934.

Renovo os protestos de minha subida estima e distincta consideração.

*J. Hillman*  
Superintendente intº



A FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO INDUSTRIAL

126/6/35.

Direcção

SUB-DIRECTOR DE ASSIST. SOCIAL

nos autos

27.6.935

— Machado

ao sur. Pericles do  
Amaral para procurar  
obter a readmissão  
do Recl<sup>a</sup> que está  
com a sua estabilidade  
de garantida por  
lei, podendo ser de-  
mitido por justa  
causa.

O facto de ter sido  
accidentado não é jus-  
ta causa para demis-  
são.

19-7-935

— Machado



São Paulo Railway Company

São Paulo, 13 de Junho de 1935.

ENGENHARIA

Departamento Estadual do Trabalho  
N.º E. 2151/733  
PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO

JUN 25 1935

Ficha N.º 13121

ESTADO DE SÃO PAULO

ATTESTADO

Attesto que o Snr. José Francisco trabalhou nesta Repartição na qualidade de trabalhador, desde 23 de Maio de 1922 até 22 de Julho de 1926, tendo se retirado por sua livre vontade.

Foi readmittido em 3 de Novembro de 1926 e foi dispensado do serviço em 19 de Dezembro de 1934 em virtude de ter sido indemnizado por accidente no trabalho.

M. G. L. *[Signature]*  
Engenheiro Chefe.

4 - 2  
8 - 1  
-----  
12 - 3



Superintendencia

TELEGRAMMAS  
"TASKMASTER - SÃO PAULO"

N.º

São Paulo Railway Company Limited

São Paulo, 27 de setembro de 1935.

Dr. Mamomno - 17-8-

P. 521

Illmo. Snr. Chefe da Secção de Fiscalização do Trabalho



Departamento Estadual do Trabalho

A SUB-SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL  
Em 10/11/35  
SÃO PAULO



Com referencia á visita do sr. dr. Oswaldo Mariano da Costa, da Fiscalização desse Departamento, cabe-me dizer que o ex-empregado, José Francisco, não contava dez annos de serviços continuos nesta Estrada, de sorte que podia ser demittido "ad nutum", de accôrdo com a jurisprudencia invariavel do Conselho Nacional do Trabalho, que sempre julgou que não se conta, para os effeitos da estabilidade, o tempo anterior á sahida voluntaria do empregado.

Renovo a V.S. os protestos de minha subida estima e consideração.

Am Wellington

Superintendente.



A FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO INDUSTRIAL

12170135.

*Pruciu*

SUB-DIRECTOR DE ASSIST. SOCIAL

nos autos

3-10-95

*Machados*



## I N F O R M A Ç Ã O

11.13

José Francisco, allegando contar mais de dez annos de serviços na São Paulo Railway Company Limited, reclamou ao Departamento Estadual do Trabalho contra o acto da referida Empresa que o demittiu depois de haver soffrido um accidente no trabalho, pago da respectiva indemnização (documento de fls. 8).

Ouvida a respeito dessa queixa, a São Paulo Railway Company Limited, com o officio de fls. 10, remetteu aquelle Departamento o certificado do tempo de serviço do reclamante, pelo qual se verifica que o mesmo prestou serviços áquella Companhia nos periodos de 23 de Maio de 1922 - 4 annos, 2 mezes e 5 dias - e de 3 de Novembro de 1926 a 19 de Dezembro de 1934 - 8 annos, 1 mez e 16 dias -, perfazendo um total de 12 annos, treis mezes e 21 dias.

Ficando, dessa forma, provado o tempo de serviço superior a dez annos, necessarios á garantia da estabilidade funcional, o Departamento Estadual do Trabalho providenciou junto as Estrada reclamada no sentido de ser effectivada a readmissão do reclamante nos serviços.

Não se conformando em readmittir o empregado em questão, a São Paulo Railway Company Limited, no officio de fls. 12, declarou que José Francisco não contava dez annos continuos de serviço, podendo, portanto, ser demittido "ad-nutum", visto não poder ser computado, para o effeito da estabilidade, o tempo anterior á sahida voluntaria do empregado.

Essa allegação, entretanto, carece de fundamento, isto porque, de accordo com a jurisprudencia firmada pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, dentre outros processos, no de nº 11.842/32 em que João Rolino Xavier reclama contra a "The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited", o tempo de serviço anteriormente prestado deve ser contado, para effeito de estabilidade, mesmo que o empregado haja abandonado o serviço por livre e espontanea vontade.



Agora, o Director do Departamento Estadual de Trabalho, com o officio de fls. 2, submete á apreciação deste Conselho o recurso interposto por José Francisco no sentido de ser reintegrado nos serviços daquella Empresa, com todas as vantagens legais.

Já constando destes autos os necessarios esclarecimentos fornecidos pela São Paulo Railway Company Limited, acho que os mesmos poderão subir á consideração da Douta Procuradoria Geral, salve melhor juizo da autoridade superior.

Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção 30 de Maio de 1936

*Spaniards Dir do Trabalho*

1º Official

*Realizado em 4/4/36*

A' consideração do Snr. Director Geral  
de accordo com a informação supra  
Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1936  
*Theodoro de Almeida Sodré*  
Director da 1ª Secção

*8/6*

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

Em 11 de Junho de 1936

*Quaradobauer*  
Director da Secretaria

*Rec. na Proc. em 13-6-36*

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1936

*[Signature]*  
Procurador Geral



Preliminarmente após sepa  
desobediência ao departamento a petição  
de fl. 3 após de eu desidomente insi-  
nada.

Rio 20/6/1936.  
Fernando S. S. Baptista  
1º Adjunto do G. Geral

Vol. 306/36  
1ª Secção 107/36

Recebido na 1.ª Secção em 17/7/36

Apresentei projecto de expediente.

Em 25 de Julho de 1936

*F. S. S. Baptista*

1º Official



fls 15

Proc.3.526/36

4

Agosto

6

CN/SSBF.

1-1.020

Sr. Director do Departamento Estadual do Trabalho

São Paulo

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que esse Departamento encaminha a reclamação formulada por José Francisco contra a São Paulo Railway Company Limited, incluso vos remetto a referida reclamação, afim de ser devidamente assignada, para posterior pronunciamento deste Conselho.

*Handwritten notes:*  
...  
10862/36  
...  
10/1/36  
...

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria



Sr. Director do Departamento Estadual de Trabalho

São Paulo

Limitada.

Nesta data, junto aos presentes autos, o officio do Departamento Estadual de Trabalho, del. Paulo, protocolado sob o n.º 10.865/36, que devo breu, devidamente assignado, o documento de fls. 3 usque 7.

Pio, 10/9/936  
Maria Alcina M. de la Miranda  
2.º official.

Osvaldo Cortes

Director Geral de Secretaria





DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

34100

São Paulo, 24 de Agosto de 1936

Proc. 521-F.T.

Sr. Presidente do  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
Praça da Republica  
RIO DE JANEIRO

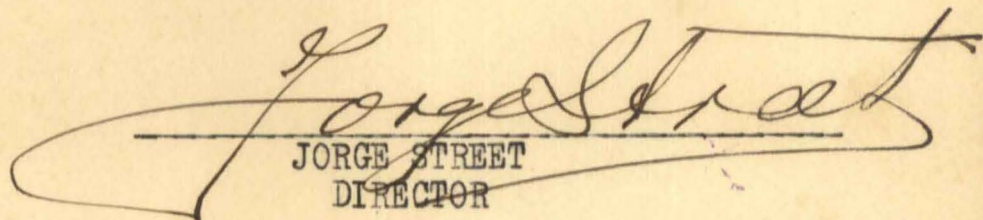
fls. 1

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	10865
DATA	31/8/1936
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO	
ALMOXARFARIA	
SECRETARIA	

3/1

Attendendo ao officio nº 1-1.020, de 4 do corrente, desse Conselho, tenho o prazer de passar as mãos de V.S. devidamente assignado por José Francisco a reclamação feita pelo referido ferroviario, contra a São Paulo Railway Company.

Tenho a honra de reiterar a V.S. os protestos de minha alta consideração,

  
JORGE STREET  
DIRECTOR

Annexo- Uma reclamação.

3526/36  
b. Mario A.

Recebido na 1ª Secção em 7/9/36



fls. 17

- INFORMAÇÃO -

O Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, tendo em vista o officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 15, devolve, devidamente assignada, a petição em que José Francisco reclama contra a São Paulo Railway Co. Ltd., conforme se poderá verificar de fls. 3 usque 7 destes autos.

Satisfeita, assim, a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, passo o presente processo ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 10 de Setembro de 1936

Maria Alcina M. de S. Miranda.  
2ª Official.

Rec. 12/9/36

A consideração do Sr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

15/9/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 21 de Setembro de 1936

*[Signature]*

Director da Secretaria

Rec. Doc. 23.9.36.

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1936

*[Signature]*

Procurador Geral



opini pela audiencia da  
empresa.

Rio, 26/9/1921.

Fernando Sabino Baptista  
10, rua Junqueira do B. Paulo

210736 - 1ª Seção, para  
fazer o expediente requerido  
pela Procuradoria.

No 8/10736  
Guanabara  
D. P.

Recebido na 1.ª Seção em 10/10/21

No 30 C. Evacuata Alvarenga para cumprir

Em 16 de Outubro de 1921

Rodolfo de Almeida Sodré

Director da 1.ª Seção

Cumprido na data supra  
Evacuata de Alvarenga  
3.ª official

1453



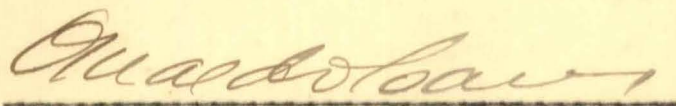
P. 18

1-1.453/36-3.526/36.

Sr. Director da São Paulo Railway Company

Havendo José Francisco reclamado a este Conselho, por intermedio do Departamento Estadual do Trabalho, contra o acto dessa Companhia que o demittiu do serviço, após um accidente occorrido no trabalho, em 28 de Janeiro de 1933, solicito-vos, nos termos do requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, providencias no sentido de ser esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, informada sobre a reclamação em apreço.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

*Handwritten notes and signatures in the left margin, including the name 'Oswaldo Soares' and various initials and dates.*



81-18

1918

23 Outubro

1-1.452/38-2.226/38

SR. Director da São Paulo Railway Company

Haveria José Francisco reclamado a este Con-  
selho, por intermedio do Departamento Estadual de Tr-  
balho, contra o acto dessa Companhia que o desliza do  
serviço nos trabalhos no trabalho, em 28  
de Setembro de 1918, nos termos do requisi-  
to nº 1.452/38-2.226/38, providencias  
dentro do prazo de  
15 dias sobre a reclamacao em a rec.

Quitada  
Funto a P. se-  
guinte o docu-  
mento nº  
15074/38.  
Rio, 20/10/18  
C. M. Aguiar  
Campes

Atentamente

*[Signature]*

(OSVALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria



# São Paulo Railway Company

Cmd.º Telegraphico: "Taskmaster" - Telephone: 4-1870

Caixa Postal "C" - Estação da Luz

Nº 13/1/92/

São Paulo, 7 de novembro de 1936.

Illmo. Snr. Presidente do

Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

3526-36

Tenho a honra de accusar o officio de V.S., sob nº 1-1453, de 23 de Outubro ultimo, aqui recebido a 29, a respeito da reclamação apresentada a esse Conselho por José Francisco, demittido do serviço após o accidente occorrido com elle em 28 de janeiro de 1933.

Em resposta, cabe-me informar que esse ex-empregado não contava dez annos de serviços continuos nesta Estrada, quando foi demittido em 19 de dezembro de 1934, de sorte que podia ser demittido "ad nutum", de accôrdo com a jurisprudencia invariavel do Conselho Nacional do Trabalho, que sempre tem julgado que não se conta, para os effeitos da estabilidade, o tempo anterior á saída voluntaria do empregado.

De facto esse trabalhador da Via Permanente, tendo entrado para a Estrada em 23 de maio de 1922, exonerou-se, por livre vontade, em 22 de julho de 1926, e foi readmittido em 3 de novembro de .. 1926, tendo feito parte do nosso pessoal até 19 de dezembro de 1934.

Além disso, cessou para a Companhia qualquer responsabilidade, quanto á referida pessoa, com o pagamento da indemnização legal relativa á incapacidade resultante do accidente.

A acção tomada pela Companhia nos parece tanto mais justificada, quando se tomar em conta a pessima conducta desse empregado após o accidente, desobedecendo aos superiores e allegando incapacidade para se eximir ao trabalho. Esta ultima allegação, por si só, seria sufficiente para demissão do reclamante, com assento no artigo nº 1.229 do Código Civil.

Renovo os protestos de minha subida estima e distincta consideração.

*William*  
Superintendente.



**PROTÓCOLO GERAL**

Nº 15078

DATA 11/11/1933

SECRETARIA DO	MINISTÉRIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	<del>1ª SEÇÃO</del>
	2ª SEÇÃO
	3ª SEÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA

*Handwritten notes and signatures at the top of the page, including a large signature that appears to be 'José...' and some illegible text.*

1-1933, de 23 de Outubro último, aqui recebido a 29, a respeito de re-  
 classificação apresentada a esse Conselho por José Francisco de Almeida, admitido do  
 serviço após o acidente ocorrido com ele em 28 de Janeiro de 1931.  
 Em resposta, cabe-me informar que esse ex-empregado  
 não contava com anos de serviços continuos nesta Empresa, quando foi  
 admitido em 19 de dezembro de 1934, de sorte que podia ser demitido  
 sem prejuízo, de acordo com a jurisprudência inveterada do Conselho Na-  
 cional do Trabalho, que sempre tem julgado que não se conta, para os  
 efeitos de estabilidade, o tempo anterior à saída voluntária do empre-  
 gado.  
 De facto esse trabalhador de Via Ferramentas, tendo en-  
 trado para a Empresa em 28 de Maio de 1932, exonou-se, por livre volun-  
 tade, em 23 de Junho de 1936, e foi readmitido em 3 de novembro de 1934.  
 Além disso, reconhecendo-se a responsabilidade de qualquer responsa-  
 bilidade, quanto à referida pessoa, com o pagamento da indenização fe-  
 zida relativamente à incapacidade resultante do acidente.  
 A ação movida pela Companhia em nome deste trabalhador  
 justificando, quando se tomar em conta a pequena conduta desse empregado  
 após o acidente, desobedecendo aos superiores e aliando incapacidade,  
 para se eximir do trabalho. Esta última alegação, por si só, seria sufi-  
 ciente para demissão do reclamante, com assento no artigo 1.º 1.º do  
 Código Civil.  
 Removo os protestos de minha evulsa e distinta  
 consideração.



190

# Informações.

O requerimento de  
Previdência feita, a favor do Sr. B.  
oferece pelo documento retido a es-  
perança esclarecimentos sobre o es-  
sumpto tratado nestes autos.

Em todo o caso, cabe-me  
reportar, para o futuro, os termos da  
informação de P. 13; SMJ de data Pre-  
vidência.

Rio, 20/11/36

Dr. de Figueiredo  
Ces. p. 1a. cl.

20/11/36

A' consideração do Sr. Director Geral, cujo es. me  
seus autos devidamente instruídos

Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1936

Heodor de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 28 de dezembro de 1936

*[Signature]*

Director da Secretaria

Proc. na Proc. em 30-12-36

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1937

*[Signature]*  
Procurador Geral



A jurisprudencia em pre se aplica a reclamada foi, por contraria a lei, reformada pelo Sr. Ministro do Trabalho, que estabeleceu a exata inteligencia do art. 53 do dec. no. 20.465, no sentido de pre, após 10 annos de servio, continuo em deservitissimo, o empregado se pode ser demittido no caso de praticar falta grave, apurada em inqurito administrativo.

A decisao ministerial, em causa foi proferida, mesmo, em data anterior a demissao do reclamante, que se apearou em 19/12/1934.

Assim, verificado pre pre ahi infringiu o disposto no citado art. 53 do dec. no. 20.465, apuramos seja julgada procedente a reclamacao, condemnando a reclamada a reintegrar o reclamante, com as vantagens legais.

Rio, 5/1/1937.  
Gennio S. Barin (apud)  
14. Av. do P. Ferial

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 6 de Janeiro de 1937

*Alcides Lourenço*

Director da Secretaria

Remetta-se á 3ª Camara

Rio de Janeiro, 9 de 1937

*Rio*  
PRESIDENTE



fls. 21  
#19

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. J. Vasconcellos

Rio, 12 de 1 de 1937

Avilto Nunes

Secretario da Sessão

Recebido em 20/1/37  
J. Smith de Vasconcellos

1.ª Secção respectiva, na forma  
do Regulamento em vigor.

14/2

Rio, 18 de 2 de 1937

Avilto Nunes

Recebido na 1.ª Secção em

19/2/37



3ª CAMARA  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
(1ª SECÇÃO)

C. N. T. 18

phi. 22  
Att. 8.

PROCESSO N. 3526

1936

ASSUNTO

Departamento Estadual do Trabalho  
Encaminha reclamação de José Francisco  
contra a Paulo Railway Co Ltd

RELATOR

S. Vasconcellos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

18/1/37

DATA DA SESSÃO

26/1/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

See act with receipt of S. Relator.





MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMMERCIO

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 3.526/36

### ACCORDÃO

1a. Secção

Ag/SSBF.

19.37

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: José Francisco, como reclamante, e a São Paulo Railway Company, como reclamada:

CONSIDERANDO que a queixa, encaminhada por intermedio do Departamento Estadual do Trabalho, é contra dispensa do serviço, ocorrida em 19 de Dezembro de 1934, sem que houvesse respondido a inquerito administrativo por pratica de falta grave prevista no art. 54 do Dec. nº 20.465, de 1931;

CONSIDERANDO que a Estrada, em suas razões de defesa, allega que o reclamante, quando foi dispensado do serviço, não gosava ainda do direito de estabilidade funcional, nos termos do art. 53 do citado Dec. nº 20.465, por isso que o referido ferroviario, tendo entrado para o serviço em Maio de 1922, exonerou-se por livre vontade, em Julho de 1926, e foi readmittido em Novembro de 1926, invocando para a especie a jurisprudencia deste Conselho no sentido de que o empregado, quando deixa sponte sua o serviço da empresa, tornando á mesma, não conta o tempo anterior, para o effeito de estabilidade no serviço;

CONSIDERANDO que, é improcedente o fundamento offerecido pela São Paulo Railway Company, porquanto a jurisprudencia citada de ha muito que foi reformada pelo Sr. Ministro do Trabalho;

CONSIDERANDO, assim, que restabelecida a exacta intelligencia do art. 53 do Dec. nº 20.465, por despacho do Sr. Ministro,

*S. S. de V.*

*pl. 23*  
*[Signature]*



de 31 de Outubro de 1934, anterior, portanto, á dispensa do reclamante, impõe-se a conclusão de que o acto da Empresa reclamada infringiu o disposto no citado art. 53, pelo que é procedente a queixa de fls. 2;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento á reclamação, para o fim de determinar a reintegração de José Francisco, com todas as vantagens legais, resalvado a São Paulo Railway Company, o direito de provar em inquerito administrativo regular, a pratica de qualquer falta grave por parte do reclamante.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1937

*Américo Luongo* Presidente

*Humberto Smith de Macedo* Relator

Fui presente: - *Vaterson Sibiari* 2º Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial em 14 de junho de 1937



dl. 25  
M. J.

SSEF.

25

Junho

7

1-1.001/37-3.526/33

Sr. José Francisco  
Rua General Ozorio nº 40 sob.  
São Paulo - Estado de São Paulo

Pelo presente, levo ao vosso conhecimento que a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho apreciando os autos do processo em que reclamais contra a São Paulo Railway Company, em sessão de 26 de Janeiro ultimo, - accordão publicado no Diario Official de 14 do corrente - resolveu dar provimento á reclamação, para o fim de determinar a vossa reintegração, com todas as vantagens legais, resalvado á referida Companhia o direito de provar, em inquerito administrativo regular, que praticastes qualquer das faltas graves previstas no art. 54 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Saudações attenciosas

---

(J. B. de Martins Castilho)  
Director de Secção, no impedimento do  
Director Geral



fls. 26  
1079

SSRF.

25

Junho

7

1-1.002/37-3.526/36

Sr. Director da São Paulo Railway Company  
São Paulo - Estado de São Paulo

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia  
autenticada do accordão proferido pela Terceira Camara  
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 26 de Ja-  
neiro ultimo, nos autos do processo em que são partes:  
José Francisco, como reclamante, e essa Companhia, como  
reclamada.

Saudações attenciosas

---

(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do  
Director Geral





DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

São Paulo, 3 de Agosto de 1938

048428

Sr. Presidente

3526/36  
Pac. 52

De ordem do Sr. Diretor deste Departamento e para os fins convenientes,- remeto a Vossa Senhoria o inchiso processo nº336/S/38, em que são partes José Francisco e o Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway.

Apresento a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

*Gustavo da Veiga*

Gustavo da Veiga  
Sub-Diretor de Assistência Social

*Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho*  
*16 de Agosto de 1938*  
*Flaco de Almeida*  
*Director da 1ª Secção*  
*Podio*  
Anexo-um.

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

MMS.

Rio de Janeiro



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO

PROTOCOLLO GERAL

Nº 12304

DATA 11/8/1938

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	

11/8

X

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO

11/8/38



193 7

N.º 336-S-

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR



DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO  
SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SINDICAL

*Interessado:* SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA SÃO PAULO RAILWAY

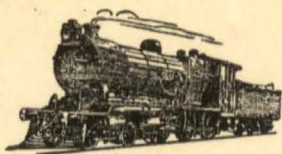
Rua General Osorio Nº 164 - Sob.

C A P I T A L

*Assunto:* Solicita a interferencia deste Departamento afim de que a Estrada Ferro São Paulo Railway cumpra o acordão do Conselho Nacional do Trabalho, ferido a favor do seu associado sr. José Francisco.



FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1932, DE  
ACCORDO COM OS DECRETOS FEDERAES  
19.770 e 24.694.



RECONHECIDO PELO EXMO. SR. MINISTRO DO  
TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO  
CONFORME CARTA N.º 551 S. ESTADUAL S. PAULISTA

22 10 37

# Syndicatos dos Ferroviarios da São Paulo Railway

Sede Central: - São Paulo

Secretaria, 21 de Outubro de 1937.

Referencia:  
S. GE. 2/39

Exmo. Sr. Dr. Clovis Martins de Carvalho,

DD. Director do

São Paulo.

Depart.º Estadual do Trabalho

**PROTCOLO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO.

OUT 22 1937

N.º ordem: 34858

Autos N.º

Departamento  
Estadual do Trabalho

OUT 21 1937

DIRECTORIA

*A. Volte  
Paul., 28-10-37*

O SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA SÃO PAULO RAILWAY, por intermedio de seu actual Presidente, ao fim assignado, vem a presença de V. Excia., solicitar o seguinte:

Interferencia desse Departamento, no caso de nosso associado Sr. José Francisco, para fazer com que a São Paulo Railway Cª cumpra integralmente o accordo do Conselho Nacional do Trabalho, proferido em favor de nosso associado acima referido, em sessão de 26 de Janeiro do corrente anno, pela Terceira Camara, e que a referida Estrada cumpriu-o em parte.

Na certeza de que a prompta interferencia desse Departamento solucionará breve e em definitivo o assumpto, aguardamos as providencias, agradecemos e reiteramos nossos protestos de estima e distincta consideração.

De V. Excia.

Attos-Adrs.

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA S.P.R.

*Pedro Penteados*  
Pedro Penteados-Presidente.



**FISCALIZAÇÃO SINDICAL**

Protocolo n.º 7 Fls. 119

sob n.º 1030 De *Maguieras*

em 28 de Outubro de 1937



(COPIA FIEL)

C.N.T.26

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Armas da Republica

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1937

Ministerio do Trabalho SSBF.  
Industria e Commercio  
End Teleg. F.S.  
"Agrilabor"

Nº.1-1.001/37-3.526/36

Sr. José Francisco

Rua General Ozorio nº 40 Sob

São Paulo-Estado de São Paulo

Pelo presente,levo ao vosso conhecimento que a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho,apreciando os autos do processo em que reclamais contra a São Paulo Railway Company,em sessão de 26 de Janeiro ultimo,-accordão publicado no Diario Official de 14 do corrente-resolveu dar provimento á reclamação,para o fim de determinar a vossa reitegração,com todas as vantagens legaes,resalvado á referida Companhia o direito de provar,em inquerito administrativo regular,que praticastes qualquer das faltas graves previstas no art.54 do Dec.nº.20.465,de 1º de Outubro de 1931.

Saudações attenciosas

(a) J.B.Martins Castilho

Director de Secção,no impedimento do  
Director Geral.



Presidente

3  
li. 30  
H.H.



*Handwritten notes and signatures in the top right corner.*

Ao sr. Caixa-Pagador

Repartição da Engenharia  
Ordem de pagamento por conta da Folha do Mez de Setembro de 1937

MOTIVO-Indemnização-Carta do Snr. Superintendente nº 8-5-24  
de 23-8-1937

ROTHSCHILD & CIA-8-26

DADO INDIVIDUAES

IMPORTANCIA A SER PAGA

Nome José Francisco	Tempo a ser pago (mez, dias ou horas)	Razão	IMPORTE	
			Parcial	Total
Nº da Repartição-				
" " Chapa 16	De 19-12-1934 á 19-9-1937 (Base 200 horas)	1\$100	7:260\$000	<del>7:260\$000</del>
" " Caixa de Pensões 1754	accrescimos diversos		-----	
Ocupação Trabalhador	Deduções:		Total	7:260\$000
Permanente ou Temporario-Permanente	Caixa de Pensões (Forma Nº 321º )		325\$600	
Estação ou Localidade Pirituba	Varias S.P.R.( (Forma Nº 321 )		-----	
Secção ou Districto-2º Divisão			Total a deduzir Rs. 325\$600	
Turma, Officina ou Escriptorio-Turma			Importe Total a pagar Rs. 6:934\$400	
Kilometro 88 a Kilometro 93		(Por extenso IMPORTA EM SETE CONTOS, DUZENTOS E SESSENTA MIL REIS)		

S. Paulo, 27 de Setembro de 1937  
(a) Lubbock  
Chefe da Repartição

Recebi a quantia de Rs: 6:934\$400  
S. Paulo, de de 1937

Assignatura \_\_\_\_\_

Impressão digital  
no caso de não se  
ber assignar





São Paulo, 4 de Outubro de 1937

S.S.2/52

Illmo.Sr. A.M.Wellington

MD.Superintendente da São Paulo Railway Company

SÃO PAULO.

O SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA SÃO PAULO RAILWAY, representado na pessoa de seu actual Presidente, no final assignado, mui respectosamente vem a presença de V.S., expor sobre o caso do associado sr. José Francisco.

De conformidade com o accordão proferido pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, essa Estrada, em cumprimento ao mesmo readmittiu em 20-9-1937 o trabalhador em questão, e em 1-10-1937, effectuou o pagamento da indemnização, o que achamos que a mesma não preencheu totalmente a sentença proferida por aquelle Collendo Conselho, porque:

- 1º) essa Empresa conforme nota de pagamento nº 25, calculou os vencimentos de 19-12-1934 data em que verificou-se a demissão, até 19-9-1937, readmissão (base 200 horas mensaes), somente ordenado a razão de 1\$100 por hora;
- 2º) não pagou ao mesmo o augmento de \$100 por hora de 1-1-1937 á 19-9-1937-(8 mezes e 19 dias), augmento esse que tiveram naquella data os trabalhadores da turma a que pertencia nosso associado;
- 3º) não foram tambem, pagas ás férias correspondentes aos annos de 1935-1936, que o mesmo tem direito.

Achamos que, pelo motivo de José Francisco, estar afastado do serviço, independente de sua vontade, não exclui á Empresa, o pagamento desse debito-porque foi forçado ao afastamento por exclusiva determinação da S.P.R., aguardando decisão de inquerito-e finalmente assegurado em dispositivos legais-firmado em accordão.

E' necessario notar que a Estrada deixando de pagar o augmento de vencimento de janeiro em diante, vem tambem trazer um onus á Caixa de Aposentadorias e Pensões, de 20\$000 joia do primeiro mez e augmento das contribuições em 8 mezes e 19 dias.

Uma vez exposto, rogamos a V.S., o pagamento dos vencimentos-(augmento)-assim como ás férias de 1935/1936, descontando a quota



Presidente

5  
ll. 32  
H.A.



fls. 33  
1977  
~~1977~~

da Caixa de Pensões, cumprindo assim "in-totum", o accordão do Conselho Nacional do Trabalho, expresso e taxativo em seus dizeres REITE-GRACÃO COM TODAS AS VANTAGENS LEGAES, e que foram apenas cumpridas em parte conforme acima ficou descripto.

Annexo tomamos a liberdade de remetter uma nota do restante a ser pago ao nosso associado.

Na certeza de que V.S. estudando com carinho o assumpto, não deixará de fazer com que seja com justiça liquidado definitivamente, o caso de accordo com a decisão do C.N.T., Autoridade Competente no assumpto.

Desde já penhoradissimos agradecemos, aguardando as presadas ordens reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração,

De V.S.  
Attos-Adrs.  
SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA S.P.R.

(a) Pedro Penteado-Presidente

(Copia á Caixa de Pensões)



*Presidente*  
*[Handwritten signature]*



Fl. 34  
Pedro Pentead

São Paulo, 4 de Outubro de 1937

ACOMPANHANDO OFFICIO S.S.2/52 Ao DD. Superintendente  
da São Paulo Railway Company.

RESTANTE DA CONTA A RECEBER -EMPREGADO- José Francisco.

De 1-1-1937 á 19-9-1937-8 mezes e 19 dias (base 200 horas) 1.752 horas a \$100.....	175\$200
Férias 1935 e 1936.....	220\$000
Total Rs.....	395\$200

a DEDUZIR:

Caixa de Pensões-Joia primeiro mez de augmento.....	20\$000
Contribuições correspon- dentes aos 8 mezes e 19 dias.....	7\$700
	<u>27\$700</u>

Total a deduzir.....	27\$700
Total a Receber Rs.....	<u>367\$500</u>

(TRESSENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REIS)

S.E. ou O.

São Paulo, 4-10-1937

(a) Pedro Pentead-Presidente





(COPIA FIEL)

SUPERINTENDENCIA  
Nº.8/5/24/

São Paulo Railway Company

São Paulo, 13 de Outubro de 1937

Telegrammas  
"TASKMASTER, SÃO PAULO"

Illmo. Sr. Presidente do  
Syndicato dos Ferroviarios  
da São Paulo Railway Co.  
SÃO PAULO.

Respondendo a sua carta de 4 do corrente, cabe-me dizer que não encontramos base juridica a reclamação que essa Directoria faz a favor do Sr. José Francisco.

Sou, com estima e apreço

(a) A.M. Wellington

Superintendente





(COPIA FIEL)

S. Paulo, 4 de Outubro de 1937

S. CAP. 2/21

*[Handwritten signature]*  
36  
*[Handwritten initials]*

Illmos. Srs. Presidente e Mais Membros da Junta Administrativa  
da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados  
da São Paulo Railway Company.

Rua Prates, 19  
SÃO PAULO.

Annexo ao presente passamos ás mãos de VV. SS. copia  
do officio S/S. 2/52, assim como copia da nota a receber, restante de  
indenização e férias.

Conforme dizeres do mesmo, desnecessario torna-se des-  
crever o interesse em parte dessa Caixa.

Assim sendo, na certeza de que VV. SS., legitimos repre-  
sentantes do interesse desse Instituto e de seus associados, toma-  
rão as devidas providencias para que sejam resguardados os direitos  
apontados em nosso pedido.

Sem outro assumpto, apresentamos a VV. SS. nossos protes-  
tos de elevada estima e distinguido apreço.

De VV. SS.

Attos Adrs.

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA SPR

(a) Pedro Penteado-Presidente.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





(COPIA FIEL)

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENÕES  
DOS FERROVIARIOS DA SÃO PAULO RAILWAY COMPANY

Secretaria: Rua Prates nº 19 - Telephone 4-3793

*Handwritten notes:*  
19  
37  
[Signature]

Referencia: São Paulo, 14 de Outubro de 1937  
99-F.52261  
Off.1906-328/653

Em sua resposta rogo dar  
a referencia acima.

Illmo. Sr. Pedro Penteado  
MD. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da São  
Paulo Railway Company

Rua General Ozorio nº 164  
SÃO PAULO.

Levo ao conhecimento de V.S. que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 de Outubro corrente, scientificou-se do officio desse Syndicato, de 4 deste mez, sob referencia S.CAP.2/21, enviando copia da carta nº S.S.2/52, dirigida ao sr. Supereintendente da São Paulo Railway Company, relativamente á cobrança de indemnização devida ao associado José Francisco.

Em resposta, cumpre-me communicar a V.S. que a Junta Administrativa deixou de tomar qualquer providencia sobre o caso, em virtude do mesmo não ser da alçada desta Instituição

Attenciosas saudações

(a ) Maximo Corrêa

Secretario da Junta Administrativa

AM  
Cel.

*Handwritten signature:* Pedro Penteado  
*Stamp:* Caixa de Aposentadorias e Penões dos Ferroviários da S.P. C.A.P. Fundação em 30-10-1934. \* Anual

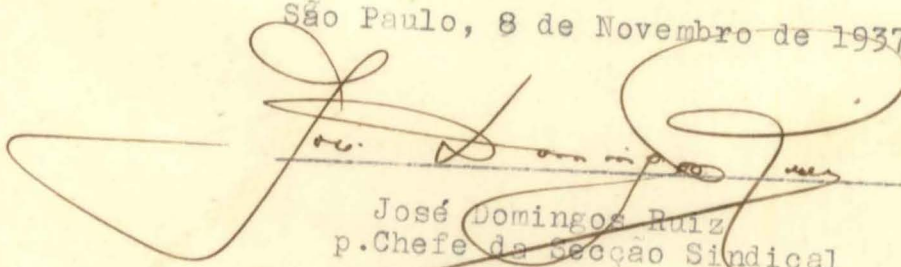


AUTOS 336/S-37

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA S. PAULO RAILWAY

Ao sub-fiscal Brenno Brasiliense  
para proceder as diligencias ne-  
cessarias á soluçãõ do caso, de  
conformidade com os dispositivos  
legais e o acordãõ do Conselho Na-  
cional do Trabalho.

São Paulo, 8 de Novembro de 1937

  
José Domingos Ruiz  
p. Chefe da Secção Sindical

LRI.

Em virtude de me  
encontrar, ha tempos, ausente  
da Secção, a serviço fora,  
tomo a liberdade de sugerir  
a redistribuição do presente  
processo.

São Paulo, 3 Março 1938

Brenno Brasiliense



AUTOS - N° 336- S- 1937

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA SÃO PAULO RAILWAY

CAPITAL

17  
39  
fls.  
M. R.

*Deixei de pagar  
15 de março e fiz  
15-4-38  
J. A. B. de Miranda*

Redistribuem-se os presentes autos ao  
Snr. Edgard Bueno.

São Paulo 8-de Abril-1938

*J. A. B. de Miranda*

J. A. B. de Miranda  
Chefe da Seção Sindical

V. J.



COPIA.

13  
fl. 40  
M.A.

A.336  
S.335

São Paulo, 12 de Abril de 1938

Snr. Presidente do Sindicato  
dos Ferroviarios da S.Paulo Railway.

CAPITAL

Solicito a fimesa de seu comparecimento  
a este Departamento, Seção Sindical, no proximo dia 18, das  
12 ás 14 horas, afim de tratar de assunto referente ao caso  
de Snr. José Francisco, associado desse Sindicato.

Atenciosas Saudações.

---

Edgardo G. Bueno .

Sub - Fiscal.

V/J.



COPIA.

São Paulo, 8 de Junho de 1938

*[Handwritten signature]*  
fls. 41  
M. S.

503/S/38

Snr. Presidente do Sindicato dos Ferroviarios da São  
Paulo Railway.  
Rua General Osorio, Nº 164-Sobrado  
CAPITAL

Tendo conversado hontem, demoradamente, com  
o Snr. A.M. Wellington, a respeito dos autos nº336/S/38  
e 62/S/37, que versou sobre o cumprimento do acordão do  
Conselho Nacional do Trabalho, referente á reintegração  
de José Francisco, associado desse Sindicato, e de pre-  
tenções dos trabalhadores da descarga de café, ficou  
S. Senhoria de, dentro de 3 dias, dar uma resposta sobre  
o assunto, para o qual iria empregar toda a sua atenção,  
mórmente ao ultimo caso, que desconhecia.

Sem outro motivo, apresento-lhe os meus cordi-  
aes cumprimentos.

-----  
Edgard G. Bueno  
Sub-Fiscal da Seção Sindical

V.J.



*Handwritten notes:*  
43  
Fls. 42  
M.D.C.

SÃO PAULO RAILWAY COMPANY

Endo. Telegrafico "Faskmaster" - Telefone 4.4191 \L  
Caixa Postal "C" - Estação da Luz

83\6\88

São Paulo, 22 de Junho de 1938

Carimbo  
A Sub-Diretoria Assist-Social  
Em 24-6-1938 M.D.C.

Ref. 3/12/1/

Ilmo. Sr. Edgard Bueno

Departamento Estadual do Trabalho  
São Paulo

Carimbo  
Depart. Estadual do Trabalho

PROTOCOLO

Junho-25-1938

Ficha Nº 22546 D

Atendendo ao pedido de V.S., venho confirmar a solução verbal dada ás reclamações apresentadas ha dias nesta Superintendencia, visto ser absolutamente impossivel á esta Companhia acolher as pretensões dos carvoeiros de locomotivas, de Santos, ea do pessoal de descarga de café, tambem de Santos.

Quanto ao empregado José Francisco, já fez a São Paulo Railway tudo o que lhe competia, reintegrando-o no cargo com todas as vantagens legais, nos termos do acordão do Conselho Nacional do Trabalho.

Apresento a V.S. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

(a) A.M Wellington

Carimbo  
Fiscalisação Sindical  
Protocolo-nº7-Fls-233  
sob.nº 776- por Negreiros  
Em 24 de Junho de 1938



*[Handwritten initials and numbers]*  
13  
fls.  
11/12

São Paulo, 5 de julho de 1938.

AUTOS 336/S-37

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA SAO PAULO RAILWAY

O A F I T A L

Sr. Chefe da Seção.

Diz o Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Rilway, ás fls.2, que a São Paulo Railway Company não cumpriu integralmente o acordo do Conselho Nacional do Trabalho, proferido - em sessão de 26 de janeiro de 1937 - a favôr de seu associado José Francisco e, por isso, solicita a nossa interferencia.

Tentando uma solução amigavel, unica maneira, aliáz, pela qual poderiamos intervir, ouvimos o sr. A.M. Wellington, Superintendente da Companhia. Julga S.S. que ao sr. José Francisco nenhuma reclamação assiste, pois que já foi reintegrado no seu cargo e já recebeu a indenisação equivalente aos ordenados não recebidos durante o seu afastamento; que não lhe cabe indenisação proveniente de ferias referentes aos periodos de suspensão, assim como na indenisação recebida pelo mesmo não devia ser computado o aumento de \$100 por hora, aumento esse feito a todos empregados da mesma categoria de José Francisco, por occasião de seu afastamento.

Pensando o Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway de maneira diversa, só nos resta remeter estes autos ao Conselho Nacional do Trabalho, para o devido esclarecimento.

*[Red rectangular stamp]*  
*[Handwritten signature: Edgard G. Bueno]*  
Edgard G. Bueno.  
Sub-Fiscal.

*[Handwritten notes at the bottom of the page]*  
Câmara de A. S. S. S.  
1938



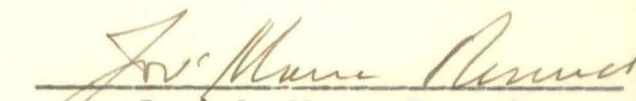
PROCESSO Nº - 336/S/37 -

Interessado: - Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo  
Railway Co.

A Sub-Diretoria de Assistencia Social:

De acôrdo com as propostas, re-  
meta-se este processo ao Conselho Nacional do Trabalho.

São Paulo, 2 de agosto de 1938.

  
José de Moura Resende,  
Diretor.

/RMS.



*Handwritten notes:*  
17  
fls. 44  
[Signature]

AUTOS 336/S-37  
SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA SÃO PAULO RAILWAY  
C A P I T A L

Sr. Sub-Diretor

Impossível que se revelou uma solução amigável do reclamado a fls. 2 (única, aliás, que nos podia competir), proponho o encaminhamento do processo ao Conselho Nacional do Trabalho, para os fins que se julgarem convenientes.

São Paulo, 13 de Julho de 1938

*Handwritten signature:* Vasco de Andrade

Vasco de Andrade  
Chefe da Secção Sindical

AA.

FISCALIZAÇÃO SINDICAL  
Remessa á Sub-Directoria  
em 13 de Julho 1938  
*Handwritten signature:* António Augusto  
Encarregado do Expediente

*Handwritten:* Concedido. Ao n.º diretor

19-7-38

*Handwritten:* p. mt. diretor



COPIA.

Fls. 46  
MMS.

São Paulo, 3 de Agosto de 1938

SDS/of- 1.608

Sr. Presidente

De ordem do Sr. Diretor deste Departamento e para os fins convenientes,- remeto a Vossa Senhoria o incluso processo nº336/S/38, em que são partes José Francisco e o Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway.

Apresento a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

---

Gustavo da Veiga  
Sub-Diretor de Assistência Social

Anexo-um.

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

MMS.

Rio de Janeiro



Fls. 44  
 [Handwritten signature]

Rec. em 17/8/938.

- INFORMAÇÃO -

Apreciando os autos do processo em que consta reclamação formulada por José Francisco contra a São Paulo Railway Company, Limited, a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho resolveu, em sessão de 26 de Janeiro de 1937, dar provimento à reclamação, para o fim de determinar a reintegração do suplicante, com todas as vantagens legais, ressalvado à Companhia reclamada o direito de provar, em inquérito administrativo regular, qualquer pratica de falta grave por parte do aludido ferroviario (acórdão publicado no "Diário Oficial" de 14 de Junho do mesmo ano).

Dessa decisão tiveram ciência o interessado e a Companhia acima referida, por officios Ns. 1-1.001 e 1-1.002, de 25 de Junho do ano p.findo, respectivamente a fls. 25 e 26 destes autos.

O Departamento Estadual do Trabalho encaminha a este Conselho o processo referente ao pedido de providencias formulado pelo Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway, no sentido de ser a "São Paulo Railway Company, Limited", compelida a dar integral cumprimento à decisão da Terceira Camara deste Instituto, que determinou a reintegração de José Francisco nos serviços daquela Emprêsa, com todas as vantagens legais.

Pretende o referido Sindicato seja paga ao seu associado a indenisação a que o mesmo se julga com direito, correspondente ao aumento de vencimentos concedidos, durante ao periodo do afastamento daquele ferroviario, aos trabalhadores da turma a que pertencia, bem como às férias relativas aos anos de 1935 e 1936.

Não obstante informe a Companhia (fls. 42) ter dado



integral cumprimento à resolução da Terceira Câmara deste Conselho, proferida em sessão de 26 de Janeiro de 1937, proponho seja a mesma convidada a se pronunciar sobre a reclamação ora formulada pelo Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway em favor de José Francisco.

Proponho, outrossim, se solicite ao referido Sindicato a remessa do instrumento de mandato, passado em seu favor pelo associado em apreço, salvo melhor juízo da autoridade superior, a cujas mãos passo estes autos, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 1938

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J"

A consideração do Sr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1938

Theodoro de Almeida Lotfi  
Director da 1ª Seção

2.9

VISTO-Ao Sr. Dr. Procura ex Geral,  
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 6 de setembro de 1938

M. de Sá  
Director da 1ª Seção

Dr. Sr. A. Moscardini

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 1938

Procurador Geral

Requiere os officios sur-  
geridos pela informacao supra.

Rio 12/9/38.

Arnaldo Risselmann

Ass. G. na Proc.

13.9





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

A Secção para fazer os  
expedientes requeridos.

Rev. 14.9.88  
*[Signature]*  
Direc. G. S. T.

No of. Leraz da Cruz para providencia

Em 21 de Setembro de 1988

Theodor de Siqueira Sodici

Director da 1.ª Secção

*[Handwritten signatures and notes]*

*[Faint mirrored handwriting from the reverse side of the page]*



~~12-1-58~~

sumada

Esta data sumto aos autos  
o da. de fls. 51. (12.724-58).  
Em, 14-10-58  
Maria José Spator  
G.



CN/MP.

1-1.742/38-3.526/36.

11 de Outubro de 1.938.

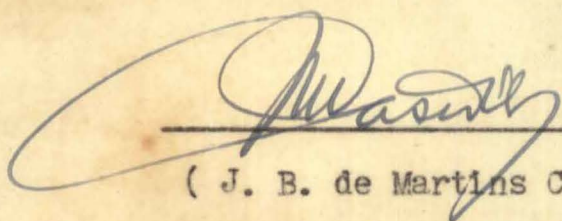
Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da  
São Paulo Railway.

Rua São Caetano, 89.

São Paulo.

Consoante os autos do processo em que José Francisco reclama contra a "The São Paulo Tramway Company Limited", solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, o competente instrumento de mandato outorgado a esse Sindicato pelo referido empregado, para reclamar contra o não cumprimento da resolução da 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida nos mencionados autos.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.



50

CN/MP.

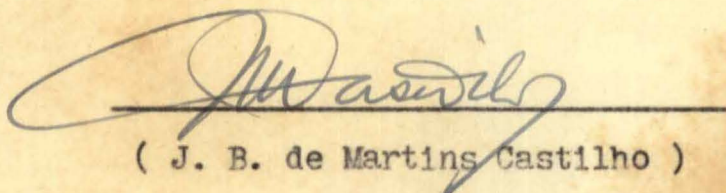
1-1.743/38-3.526/36.

11 de Outubro de 1.938.

Sr. Diretor da "The São Paulo Railway Company Ltde."  
São Paulo.

Havendo o Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway reclamado a este Conselho contra o ato dessa Estrada que deixou de cumprir integralmente a resolução da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diário Oficial" de 14 de Junho do ano passado, que determinou a reintegração do ferroviário José Francisco, com todas as vantagens legais, solicito-vos providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, os indispensaveis esclarecimentos sobre a queixa em apreço.

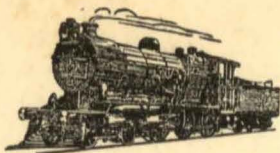
Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.





# Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway

Sede Central: - São Paulo  
Rua São Caetano, 89-Sobrado  
Telefone, 4-3290

Secretaria, 17 de Agosto de 1938

Referencia:  
S. GP. 3/25

Illmos. Srs.  
Presidente e  
Mais Membros do Conselho Nacional do Trabalho.  
Rio de Janeiro.

Não querendo a São Paulo Railway Company, cumprir na integra o acórdão 1-1001/37-3.526/36, remetido a este Sindicato em 25-6-37, proferido por esse Egregio Conselho, a favor de nosso associado José Francisco, pedimos interferencia ao Departamento Estadual do Trabalho.

Como a São Paulo Railway Company, negou-se cumprir-lo amigavelmente, e escapando a alçada do D.E.T., este remeteu os autos a VV.SS. acompanhado do officio n.º 1.608 em 3-8-1938.

Assim sendo, pedimos a VV.SS. a fineza de tomar as providencias que o caso requer para solução definitiva do assunto.

Certos de que a justiça e brevidade se farão sentir, penhoradissimos agradecemos e apresentamos nossos protestos da mais alta estima e distinguida consideração.

De V.S. atos. adrs.

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA S. PAULO RAILWAY.

*Virgílio Martins de Oliveira*  
Virgílio Martins de Oliveira  
1.º Secretario



No Rio de Janeiro José B. para informa  
Em 22 de Agosto de 1938  
Theodoro de Almeida Leite  
Director da 1.ª Secção

Sia. g. 1 - Set. 38







Recebido em 22-8-38  
 Leob. 12.724-38

Processo 3726-36  
 Paulada

## Informação

Preliminarmente devo declarar que o retardamento da informação é ocasionado por estar acumulando o desempenho dos serviços de protocolo com o de informação dos documentos que me são distribuídos.

O Sindicato dos Ferrovianos da São Paulo Railway, com o ofício de fls. 1, pede providências no sentido de ser a Cia Compeliada cumprir integralmente o acordado, que autorizou a integração do pessoal José Francisco.

Assim, passo os autos a consideração do Chefe da Secção, propondo que os respectivos autos aguardem resposta do ofício de fls. 49.

Em, 14 Outubro 1938  
 Maria José de Azevedo Bastos  
 Es. "G"

De acôrdo com a informação, em face dos expedientes constantes por copia a fls. 49/50, datados de 11 do corrente mês.

À consideração do Snr. Diretor Geral.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1938

s. c. Diretor da 1a. Secção



A 1.ª Secção, para aguardar.  
Rio, 19/x/38  
Assinada  
Dir. inf.

Ao Snr. Encarregado do Protocolo Geral para verificar e informar si os expedientes constantes por copias as fls. 49 e 50 mereceram respostas.

Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1938

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Atendendo ao despacho supra, informo para os devidos fins, que os officios de fls. 49 e 50, foram respondidos e registrados neste Protocolo Geral, sob os nos 16220 e 16570, respectivamente.

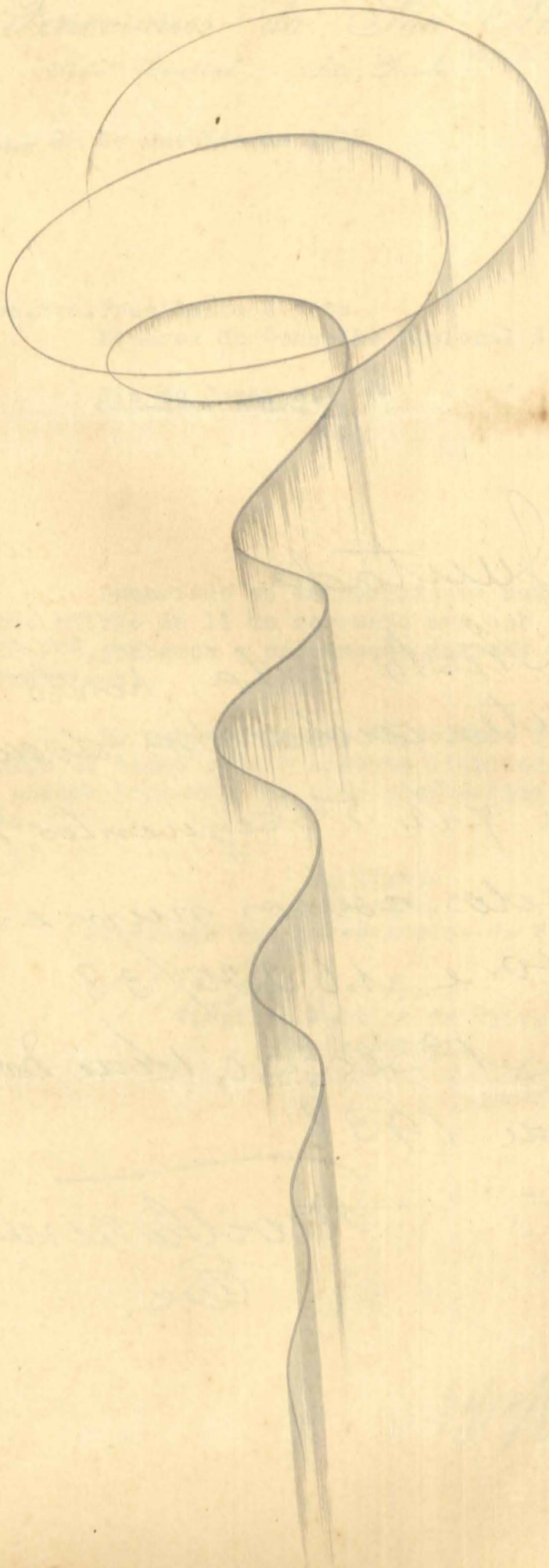
Rio, 11/x/38  
Assinado  
Dir. Prot. Geral

Ao Snr. Favila Nunes para juntar e informar os supra mencionados documentos.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1938

S. c. Diretor da 1.ª Secção







Juntada

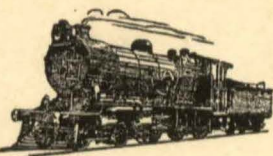
Nesta data, junto aos  
presentes autos os documen-  
tos de fls. 54 seguintes, pro-  
tocolados sob os numeros  
16570 e 16220/38

1<sup>a</sup> Secção, 14 de novem-  
bro de 1938

Arvilla Nunes  
Esc.



FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1932, DE  
ACCORDO COM OS DECRETOS FEDERAES  
19.770 e 24.694.



RECONHECIDO PELO EXMO. SR. MINISTRO DO  
TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO  
CONFORME CARTA n.º 551 - S - 932.

Pls 54

# Syndicatos dos Ferroviarios da São Paulo Railway

Sede Central: - São Paulo

Rua São Caetano, 89-Sobrado  
Telefone, 4-3290

Secretaria, 25 de Outubro de 1938

Referencia:  
S.GF.3/44

Illmos.Srs.Presidente e Mais  
Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro.

Cumprindo as determinações desse Egregio Conselho,  
conforme officio de 11 do corrente mes, sob referencia 1-1.742/  
38-3.526/36, juntamos a procuração passado pelo nosso associado  
José Francisco.

Na certeza de que VV.SS.tudo fará para no mais bre-  
ve espaço de tempo seja o assunto liquidado, agradecemos e reite-  
ramos nossos protestos da mais alta estima e distinguida consi-  
deração.

De VV.SS.  
Atos.Adrs.

Sindicato dos Ferroviarios da S.P.R.

*Virgilio Martins de Oliveira*  
Virgilio Martins de Oliveira  
1º Secretario



PROT. GERAL  
Nº 16570  
DATA 31/10/1938

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

31/10

31/10/38

MINISTRO  
PRESIDENTE  
DIRECTOR GERAL  
PROCURADOR  
3ª SECCAO  
CONTADORIA  
FISCALIZACAO  
ENGENHARIA  
ESTADISTICA  
ARQUIVO

Dir. Sec. 24/10  
Dir. Gen. 15/10 - 24/10/38

**W.F.**



Fls 55

LIVRO N. 208

FLS. 153



Primeiro

Traslado

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Capital do Estado de São Paulo

TABELLIÃO NOBRE

**Dr. Fernando de Almeida Nobre**

10.º TABELLIÃO DE NOTAS

RUA FLORIANO PEIXOTO N.º 8

TELEPHONE 3-1007

**Procuração bastante que faz José Francisco**

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante vi-  
rem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta  
e oito (1938) aos vinte e quatro (24 dias do mez de Outubro.--  
do dito anno, nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome da Republica dos  
Estados Unidos do Brasil, em meu Cartorio, perante mim tabellião, comparece u como outor.  
gante. José Francisco, maior, portuguez, casado, ferroviario,  
residente em Ribeirão Pires, desta comarca.--.---.---.---.---

(O cartorio possui cofres e casa forte á prova de fogo)

reconhecido pelo proprio de **mim** e das duas testemunhas adiante assignadas, paran-  
te as quaes por elle me foi dito que, por este publico Instrumento, e na melhor fórma de  
Direito, nomea e constitue seu bastante procurador ao Sindicato  
dos Ferroviarios da S. Paulo Railway, com séde nesta Capital,  
a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para o  
fim especial de represental-o perante o Conselho Nacional  
do Trabalho, na acção em que contende com a S. Paulo Railway  
Company, no Rio de Janeiro; podendo, para esse fim o seu procura-  
dor tudo requerer, alegar, praticar e assinar, inclusive produ-  
zir todo o genero de provas e recursos em direito permitidos,  
requerendo medidas preliminares, preventivas e assecutorias  
de seus direitos, jurar, suspeitar, requerer arbitramentos, em fim  
praticar todos os atos de processo necessarios á defeza dos  
direitos e interesses naquela referida acção, pelo que aqui dá  
como expressamente conferidos todos os poderes de que usar,



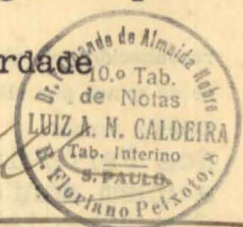
embora neste instrumento pareçam omitidos, inclusive aparte correlata constante dos impressos e substabelecer, que ouvio ler e ratifica.-----



Ao qua disse ell outorgante , conferia os poderes que as leis, lhe concedem, para em seu nome , como se presente fosse , requerer , allegar e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver as accções competentes, civéis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que fôr necessario nos incidentes que apparecerem interpondo os recursos de appellações ou agravos, e prestando em sua alma qualquer licito juramento, requerer inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros, e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transacções, arbitrações, arrecadações, protestos, contra protestos; assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra delle dando quitação do que receber , seguindo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecendo esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E de como assim disse , do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, accit ou e assina com as testemunhas abaixo que ouviram ler este, fazendo-o a rogo do outorgante, que declarou não saber escrever, o Sr. Virgilio Martins Oliveira, maior, meu conhecido, aqui residente. Eu, Henrique Forni, escrevente, escrevi. Eu, Fernando Nobre Filho, Official Maior, subscrevi (aa) VIRGILIO MARTINS OLIVEIRA:: HERMILIO NASCIMENTO:: PAULO BANDEIRA DE MELLO (sellada com 2\$200 em selos federaes e 600 reis de emolumentos) Trasladada em seguida. EU, escrevente autorizado, a subscrevi, conferi e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade

*[Handwritten signature]*  
Escrevente autorizado



D. e Sellos  
Rs. 10\$200 pg



(fls 56)

# São Paulo Railway Company

End.º Telegrafico "Taskmaster" — Telefone-4-4191

Caixa Postal "C" — Estação da Luz

Ref. 8/5/24/

São Paulo, 20 de Outubro de 1938.

Ilmo. Sr. Dr. J.B. de Martins Castilho

M.D. Diretor da Secretaria, interino, do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO.

W.V.V.

Venho acusar em meu poder o officio de V.S. sob n. 1.1743/38-3.526/36, de 11 do corrente, solicitando esclarecimentos sobre o caso da reintegração do ferroviario José Francisco, a respeito do qual reclamou o Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway.

Em resposta, cabe-me dizer que não tem razão o Sindicato no que reclama, porquanto o aludido ferroviario foi reintegrado nas mesmas condições anteriores de cargo e lugar.

O Sindicato apresentou aqui duas pretensões desse empregado, cada qual mais sem fundamento: 1º) Queria que lhe fossem pagos salarios com aumento que fizemos a outros funcionarios em serviço. Sendo o aumento uma melhoria pelo merecimento de cada um, não procede o desejo de aumento para quem fôra afastado por falta de capacidade para o trabalho, depois de indenizado por acidente.

Outra pretensão versava sobre férias, cujo equivalente em dinheiro ele julgava-se com direito a receber.

Para demonstrar o absurdo, basta dizer que, tendo ele recebido sem trabalhar a importancia equivalente ao salario dos dois anos em que esteve afastado, não se compreende como é que se poderia justificar 15 dias de férias dentro de cada um desses dois anos, que por si sós, ja foram passados sem trabalhar, podendo ser pois equiparados a férias maiores.

Renovo os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

*J. Hillman*  
Superintendente Int.º









Recebido hoje.

Proc.º 16570.16230

Proc. 3526/36

Junta

Informação.

O Sindicato dos Ferroviários da S. Paulo Railway Company, cumprindo as determinações deste Conselho, remete procuração autorgada pelo associado José Francisco àquela Sindicato.

No documento de fls. 54, a Superintendencia da São Paulo Railway Company, por sua vez, comunica que o ferroviário José Francisco, foi reintegrado nas mesmas condições anteriores de cargo e lugar.

Satisfeita assim o assunto de que trata os officios de fls. 49 e 50, proponho seja os presentes autos encaminhados à Douta Procuradoria Geral.

A consideração do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

1ª Secção, 14 de Novembro de 1938

Favilla Tunes

Cac

Satisfeita a promoção de fls. 47 verso, restituo o presente processo ao Dr. Procurador Geral, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1938

*[Handwritten signature]*

S. c. Diretor da 1ª. Secção

*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1938

Procurador Geral



O Sindicato reclama  
contra a falta de cum-  
primento do acordo da  
C. 3ª Câmara, Fodaria,  
a reclamada esclarece  
satisfatoriamente que o  
acordo foi cum-  
prido (fls 56), razão pela  
qual requer que o  
Sindicato se pronun-  
cie sobre as referidas  
allegações da empresa.

Rio, 2/12/38

Arnaldo Lessachia  
A. t. na Proc.

3.XI/

A Secção para fazer  
o expediente necessário, na  
forma requerida.

Rio, 5.XII.38

M. de  
O. Geral, int.

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para preparar o  
expediente.

Rio de Janeiro, 8 de Dezembro de 1938

[Handwritten signature]

S. c. Diretor da 1ª. Secção

Cumprido em 12/12/38

Maria Alcina M. de L. Miranda  
G. Adm. - Classe "J"



9/12/38

MA/MP.

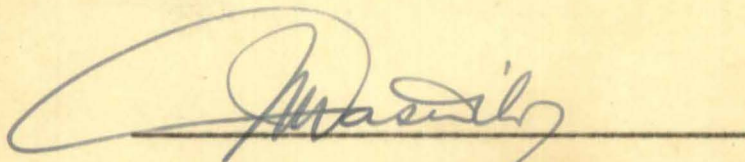
1-2.237/38-3.526/36

14 de Dezembro de 1938

Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviarios da  
São Paulo Railway  
Rua São Caetano, 89 - Sobrado  
São Paulo.

Atendendo a promoção da Procuradoria  
Geral, nos autos do processo em que José Francisco  
reclama contra a "The São Paulo Railway Company  
Limited", incluso vos remeto copia devidamente au-  
tentificada das declarações oferecidas pela referida  
Companhia, afim de que no prazo de 20 dias, vos pro-  
nuncieis a respeito das mesmas.

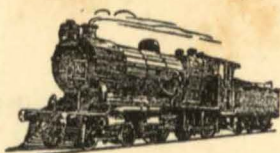
Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.





# Syndicatos dos Ferroviarios da São Paulo Railway

Sede Central: - São Paulo  
Rua São Caetano, 89-Sobradá  
Telefone, 4-3290

Pc.13/38

Secretaria, 26 de Dezembro de 1938

Referencia:  
S.GF.3/55

Illmos.Srs.Presidente e Mais Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

## RIO DE JANEIRO.

OFICIO DESSE EGREGIO CONSELHO MA/MP.1-2.237/38-3.526/36

Cumprindo as determinações de VV.SS. com referencia ao caso do nosso associado José Francisco,queremos aqui rebater as declarações prestadas pelo Superintendente da São Paulo Railway Cª que são as seguintes:-

Diz o Superintendente,que:-

- 1º-Não tem razão o Sindicato no que reclama,porquanto o aludido ferroviario foi reintegrado nas mesmas condições anteriores de cargo e lugar.
- 2º-O Sindicato apresentou aqui duas pretensões desse empregado,cada qual mais sem fundamento: 1ª) Queria que lhe fossem pagos os salarios com aumento que fizemos a outros funcionarios em serviço.
- 3º-Sendo o aumento uma melhoria pelo merecimento de cada um,não procede o desejo de aumento para quem fôra afastado por falta de capacidade para o trabalho,depois de indenizado por acidente.
- 4º-Outra pretensão versava sobre férias, cujo equivalente em dinheiro ele julgava-se com direito a receber.

As evasivas apresentadas pela São Paulo Railway Company, pelo seu Superintendente,não procede,o que passamos a rebate-las uma á uma,na seguinte forma:-

- a)-José Francisco foi reitegrado depois de um inquerito que abriu contra a São Paulo Railway Cª,e por determinação desse Egregio Conselho,no mesmo cargo,não nas mesmas condições antes da demissão,porque desde sua reitegração começou a perceber mais salario,equiparados com o aumento dos demais funcionarios que estavam trabalhando,seu



PRO Nº 19446 V  
MTE 31 12 8

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	SECCAO
	SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
	ACERVA

21/12

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



15501  
lugar anterior a demissão era em Pirituba, na reintegração foi removido para Ribeirão Pires.

- b)-As duas pretensões apresentadas pelo Sindicato tem fundamento, porque; José Francisco de acôrdo com a Lei e afirmativa do acórdão desse Egregio Conselho, tinha direito a receber a indenização com o aumento feito aos demais funcionarios durante sua ausência independente de sua propria vontade, porque foi esse aumento feito a todos os funcionarios o que deixa bem claro não haver sido feito por merecimento de cada um, ou por incapacidade, e o proprio acórdão afirma em sua decisão-REINTEGRAÇÃO COM TODAS AS VANTAGENS LEGAIS, se José Francisco não tivesse sido demitido arbitrariamente teria sido contemplado em igualdade de condições com os demais, justo então que lhe cabe essa melhoria, mesmo afastado sem motivo plausivel.
- c)-O item 3º, alegado pela São Paulo Railway Company, foge completamente ao bom senso, porque:-como poderia a Estrada julgar o merecimento ou não de um funcionario afastado dos serviços por sua propria culpa, infringindo todos os dispositivos legais de amparo, garantia e estabilidade de emprego, só por ter o funcionario recebido uma indenização por acidente, firmado em Lei, com justificativa de perda de um pedaço de um dedo da mão. Ora afirma a São Paulo Railway, que estava ele incapacitado para o trabalho, como depois de decorrido tantos meses, concluido o inquerito, voltou esse mesmo funcionario aos seus serviços anteriores, com mais idade, e vem desempenhando na propria Estrada a inteiro contento. Se José Francisco recebeu a indenização foi dentro da Lei, e por ter ficado deformado fisica- e corporal como já citamos com perca de uma parte de um dedo. Si a Estrada julgava-o incapacitado para o trabalho, porque não recorreu a medida mais humanitaria, pedindo a aposentadoria a José Francisco, se assim não procedeu e porque tinha plena certeza que submetido a exame medico como obriga a Lei, e feito esse com imparcialidade, teria ela também perdida tal tentativa. A prova esta vizivel, ele não era e não é incapacitado para o trabalho, pois na propria São Paulo Railway Co., exerce ele sua antiga profissao, a contento. A dispensa de José Francisco, provamos com a propria carta de demissão que forneceu-lhe a Estrada, e que não necessita mais comentarios-(vide doc. 2 anexo-cópia).
- d)-A pretensão sobre férias achamo-la também justissima, pois o proprio acórdão diz-COM TODAS AS VANTAGENS LEGAIS, gozaria José Francisco os dois periodos de férias si não houvesse sido afastado, como esse afastamento foi arbitrario e independente de sua vontade, como não ter ele direito ás mesmas si apesar de dispensado-continuava ele com o direito de ser empregado da São Paulo Railway Company, até conclusão do inquerito-pois como já citamos sua demissão foi arbitraria, contrariando a Lei de estabilidade-portanto não poderá ele sofrer esse prejuizo. Sua indenização foi paga a base de 200 horas, porem, si estivesse ele em serviço-haveria um lucro muito maior-porquanto seu ordenado seria alem de 220\$000 mensais-como foram pagos.

Diante de nossas alegações e sabendo que já esse Egregio Conselho em casos identicos tem sempre decidido a contento, esperamos que as decisões sempre acertadissimas de VV.SS. novamente se iluminará nesse processo, fazendo com que a São Paulo Railway Company, cumpra na totalidade o acórdão em apreço, agradecemos e apresentamos os protestos de estima e apreço.



Sindicato dos Ferroviários da SPR.

*Pedro Fontenado*  
Pedro Fontenado - Presidente



Fundado em 30 de Outubro de 1932, de acôrdo  
com os Decretos Federais 19.770 e 24.694.



Reconhecido pelo Exmo. Snr. Ministro do  
Trabalho, Indústria e Comércio.

des 60

*Sindicato dos Ferrovias de São Paulo Railway*  
Tomado conhecimento em *Processo de Diretoria*  
*1934*  
*28 de 12* *Sede Central - São Paulo*  
*Secretaria,*

(cópia fiel)

Referência:

V.P.39/436

São Paulo, 17 de Dezembro de 1934  
Sr. José Francisco  
Trabalhador, kms. 88-93  
Pirituba.

Delegações

- Santos
- Alto da Serra
- Jundiaí
- Taboão

Departamentos

- Informações
- Instrução
- Assistência Social
- Assistência Jurídica
- Cooperativa
- Biblioteca

ACCIDENTE NO TRABALHO OCCORRIDO EM 28/1/1933.

Em vista de ter recebido a indemnização que lhe com-  
petia pelo accidente no trabalho occorrido na data acima  
mencionada, communico-lhe que fica dispensado do serviço da  
Companhia a partir de 19 do corrente.

Cópia ao Feitor

(a) Eng. da 2a. Divisão

DOC. 2







fls. 58

Proc. 3526/36

Recebido hoje

Informação

Em resposta ao ofício de fls. 58, o Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway contesta as alegações da Superintendência da São Paulo Railway em favor de seu associado José Francisco reclamante nos presentes autos.

Satisfeita a promoção da Junta Procuradoria Geral, propõe a volta dos presentes autos à aquela dependência.

A autoridade superior, para os devidos fins.

1ª Seção, 7 de Jan. 1939

F. W. L. M. S.

End

Isto posto, submeto os presentes autos à consideração do Dr. Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1939

*[Handwritten signature]*

S. c. Diretor da 1ª. Seção

*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1939

Procurador Geral

Requeiro que a reclamada informe se houve aumento geral nos renei-



mentas dos seus fun-  
cionários, no período  
de 1935 a 1938

Rio, 16-2-39  
Arnaldo Rioschinski  
Assist. G. da P.roe

Rec. 18.2

Faca-se p expediente.  
1.ª Secção

Rio, 18/2/39  
Macy  
D.oral

Recebido na 1.ª Secção em 23-II-39

J. Este Cardanti; 24.2.39  
Muniz  
Assist. P.roe

Cumprido. Rec. 13/3/939  
Maria Aleina W. della Miranda  
Q. Adm. - Classe "Y".

Visito. A. J. Dalila Dutra.  
Rec. 14.3.39.  
Muniz  
Assist. P.roe



*Gen 63*

MA/DD

1-388/39- 3.256/36

16 de Março de 1939

*3526/36*

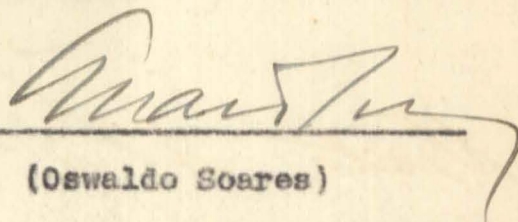
Snr. Diretor da "São Paulo Railway Co Ltd.

R. José Paulino, 1

Estação da Luz - São Paulo

Deacôrdo com a promoção da Procurado-  
ria Geral nos autos referentes a reclamação formulada por José  
Francisco contra essa Empresa; solicito-vos as necessarias pro-  
vidências no sentido de ser esta Secretaria dentro do prazo de  
15 dias, informada si houve aumento geral nos vencimentos dos  
seus funcionarios, no periodo de 1935 a 1938.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



Juntada

Nesta data, junto  
aos presentes autos o  
documento de fls. 64,  
protocolado sob. nº 4464/39.

1.ª Secção, 2 de Maio 1939

Favilla Nunes  
Esc. "G"



# São Paulo Railway Company

End.º Telegrafico "Taskmaster" — Telefone-4-4191

Caixa Postal "C" — Estação da Luz

Ref. 8/5/24/

São Paulo, 28 de Março de 1939.

*Des 64*

Exmo. Sr. Presidente do

Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO.

Tenho a honra de acusar o recebimento do prezado officio Nº 1388/39-3256/36, de 16 de Março andante, da Secretaria desse digno Conselho, e, de conformidade com a solicitação nele contida, cumpre-me informar a V. Exa., para os devidos fins, que a São Paulo Railway Company não tem feito aumento geral nos vencimentos de seus funcionarios desde 1932.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de minha subida estima e distinta consideração.

*W.K.*

*Am Wellington*

Superintendente.

PROTÓTIPO GERAL	
Nº	4464
DATA	24/3/39
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
3.ª SECCAO	
CONTADORIA	
FISCALIZACAO	
SECRETARIA	IA
SECRETARIA	IA

*3/2/39*





65

Recebido hoje.

Informação.

O Sr. Diretor da "São Paulo Railway Company", em resposta ao officio re-  
tido, informa que a Companhia não  
tem feito aumento qual nos vencimen-  
tos de seus funcionarios desde 1932.

Assim, respondido como está  
a promoção da Douta Procuradoria  
Gral, promovo a remessa dos presen-  
tes autos á autoridade superior, po-  
pondo o retorno do mesmo á aquela  
Dependencia deste Conselho.

1.ª Secção, 2 de Maio de 1939

Favilto Nunes  
Dir. "G"

Satisfeita a diligência refe-  
rida, prossegue a instrução  
á Direção Procuradoria  
Gral - 6/5/39.

*[Signature]*

8-5-39

Dr. A. Guimarães

Rio de Janeiro, de Maio de 1939

Procurador Geral

"The San Paulo  
Railway Co" contesta as  
allegações do Sindicato  
à p. 61, item b;ocio-



tem, pois, méritas declarações  
paradoxais.

Cabe ao Sindicato fazer  
prova do alegado. Requerido,  
portanto, especialmente neste  
sentido.

Dia 9-5-39  
Arnaldo Dissoluto  
Assistente Técnico

10/5/39

Faca-se o expedien-  
te necessário na forma requie-  
rida. A. L. Secar.

Rio de Janeiro 15.V.39

M. de Souza  
Opul

Recebido na 1.ª Secção em 14.V.39

H. Reis da Cruz

23/5/39

~~M. de Souza~~

Recebido, em redistribuição, em 31/5/1939

Comproudo em 3/6/1939

Maria Alberta M. de Sá Miranda  
Of. adm. - Classe "J"

Visto 7/6/39

~~M. de Souza~~



*Fls 66*

MA/NSC

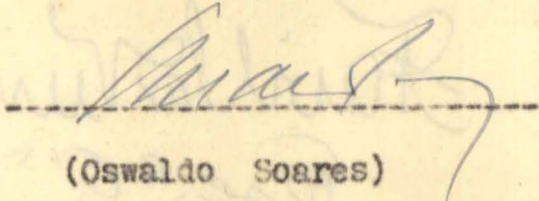
1-1.142/39-3.526/36

8 de Junho de 1939

Snr. Presidente do Sindicato dos  
Ferroviários da "São Paulo Railway"  
Rua São Caetano n° 89-sob.  
"São Paulo" (Capital)

De acôrdo com a promoção da Procuradoria Geral dâste Conselho no processo em que consta reclamação de José Francisco contra "The São Paulo Railway Company Limited", solicito vossas providências no sentido de serem apresentadas a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, prova das alegações constantes do item b do officio dêsse Sindicato, sob o n° S.G.F. 3/35, de 26 de Dezembro do ano próximo findo.

Atenciosas saudações

  
-----  
(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



MA/KSC

8 de Junho de 1939

1-1.142/39-5.226/36

SR. Presidente do Sindicato dos  
Petroliistas de São Paulo Railway  
Rua São Cardoso n.º 89-909.  
"São Paulo" (Capital)

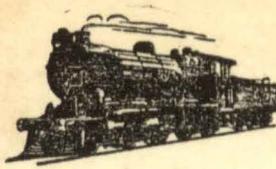
Juntada  
Nesta data, junto  
aos presentes autos  
o documento de  
fls. 67, protocolado sob  
o nº 12.387/39,  
1.ª Seção, 2/8/1939

Failla Nunes  
"Ese.º 9.º"

Director Geral da Secretaria



FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE  
1932, DE ACCORDO COM OS DE-  
CRETOS FEDERAES 19.770 e 24.694.



RECONHECIDO PELO EXMO. SR. MINIS-  
TRO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COM-  
MERCIO CONFORME CARTA N. 551-S-93:

# Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway

Séde Central: - São Paulo

Rua São Caetano, 89 - Tel. 4-3290

Secretaria, 18 de Julho de 1939

Referencia:

8-4-63

Ilmos. Srs. Presidente e mais  
Membros do Conselho Nacional do Trabalho  
Rio de Janeiro.

Oficio desse Egrégio Conselho no. 1-1.142/39-3.526/36  
datado de 8 de Junho último.

Primeiramente, é de nosso dever justificar a VV.SS., a  
demora da resposta o que tão somente, se verificou devido ás inume-  
ras diligencias que nos foi necessario proceder, conforme provam o  
documentos que anexamos (numerados respectivamente de 1 a 7).

Assim, atendendo as solicitações desse Egrégio Consel-  
afirmamos nossas alegações constantes do ITEM b, do nosso oficio n.  
S.G.F. 3/35, datado de 26-12-1938, conforme atesta a propria Superin-  
tendencia da São Paulo Railway Company, carta anéxa (Doc. 6).

Nele VV.SS. poderão constatar a veracidade, e ainda fa-  
voravel ao nosso socio José Francisco em mais 4 mezes, contando de  
1-9-1936 época do aumento á 1-1-1937, conforme pedimos (num total  
de Rs. 80\$000, equivalente a 800 horas, a \$100).

Diante do exposto aguardamos a faze final do process-  
certos da justiça a ser exarada.

Agradecendo as atenções, reiteramos nossos protestos  
da mais alta estima e distinta consideração.

De VV.SS. Atos. Adrs.

Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway

*Virgilio Martins de Oliveira*  
Virgilio Martins de Oliveira  
Presidente



W.F.  
LMP/.





PROTÓCOLO GERAL

N.º 12387

DATA 11/11/1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCAO
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTADORIA
FISCALIZACAO
ENGENHARIA
ESTADISTICA
ARQUIVO

2/11/1

Sindicato dos Ferrovias da Via Central - São Paulo

Rua São Caetano, 89 - Tel. 43290

Secretaria, 14 de Junho de 1935

Ilmo. Sr. Presidente e Membros do Conselho Nacional do Trabalho  
Rio de Janeiro.

Ofício de nº 1.142/35-3.520/35, datado de 8 de Junho último.

Primeiramente, é de nosso dever justificar a V. Ex.ª a demora da resposta e que tão somente, ao verificarmos devido ao grande trabalho que nos foi necessário proceder, conforme prova os documentos que anexamos (anexos respectivamente de 1 a 7).

Assim, atendendo as solicitações do Sr. Engenheiro de Minas, acerca de alguns pontos constantes do ITM P, do nosso ofício nº 1.142/35, datado de 25-12-1935, conforme consta a própria Superintendência da São Paulo Railway Company, carta anexa (Doc. 1).

Esta V. Ex.ª poderá constatar a veracidade e ainda voltar ao nosso ofício para verificar os dados e a contagem de 1-9-1935 que se amounta a 1-1-1937, conforme pedimos (num total de R\$. 800.000, equivalente a 800 horas, a \$100).

Diante do exposto aguardamos a fase final do processo de acordo da Justiça e ser exarada.

Atenciosamente em atenção, reiteramos nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

De V. Ex.ª, Ator, A. A. R. S.

Sindicato dos Ferrovias da São Paulo Railway

Virgílio Martins de Oliveira  
Presidente





Doc. 1

*fls 68*

(cópia fiel)

2-4-97  
Pº nº 1

12 de Junho de 1939

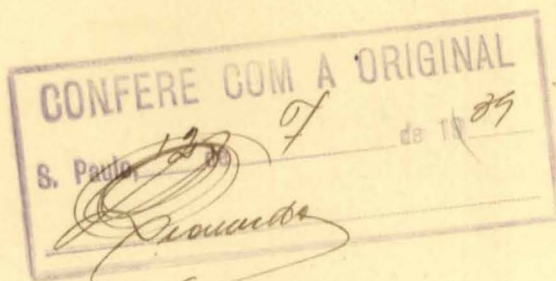
Ilmo. Sr. José Francisco  
Ribeirão Pires.

Havendo assunto de seu interesse a ser tratado, solicitamos comparecer nesta Sede qualquer dia util.

Gratos pela atenção, apresentamos as nossas  
Saudações  
Sindicato dos Ferroviários da SPR.

(a) Virgílio Martins de Oliveira  
Presidente.

LMP/.





(cópia fiel)

Doc. 2  
fls 69

13 de Junho de 1939

3-4-27  
Pº.1

Ilmos. Srs. Presidente e Mais Membros da  
Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e  
Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway.  
São Paulo.

Este Sindicato, vem mui respeitosamente a presença  
de VV.SS. afim de expor e solicitar o seguinte:—

Nos informar si os trabalhadores da Engenharia da  
São Paulo Railway Company, Seção de Pirituba Conserva, foram aumen-  
tados em \$100 por hora, em Janeiro do ano de 1937 (de 1\$100 para  
1\$200 horarios).

A verificação será facil a VV.SS., dado que pela  
Lei o primeiro aumento é recolhido aos cofres desse Instituto.

Muito gratos ficaríamos si isso nos fosse forneci-  
do com a maior brevidade.

Certos da atenção reiteramos nossos protestos da  
mais alta estima e distinta consideração.

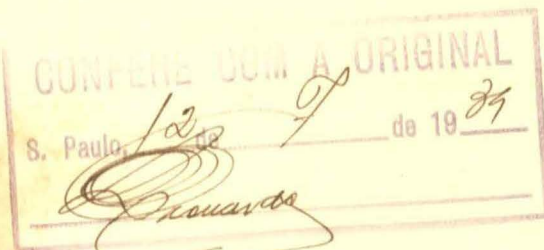
De VV.SS.  
Atos. Adrs.

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA S.P.R.

*MO*

(a) Virgilio Martins de Oliveira  
Presidente

LMP/.





(cópia fiel)

Doc 3  
3-4-32  
Po.1

7 de Julho de 1939

3-4-32  
Po.1

*ti*  
Ilmos. Srs. Preside e mais  
Membros da Junta Administrativa da  
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos  
Ferroviarios da S. Paulo Railway.  
C A P I T A L.

Tem este por fim solicitar de VV. SS. a fineza nos in-  
formar:-

Si houve aumentos nos vencimentos dos trabalhadores  
da Engenharia-Conserva da Lapa, Pirituba e Taipas, no periodo de 19-  
19-12-1934 á 19-9-1937, discriminando datas e importancias dos mesmos

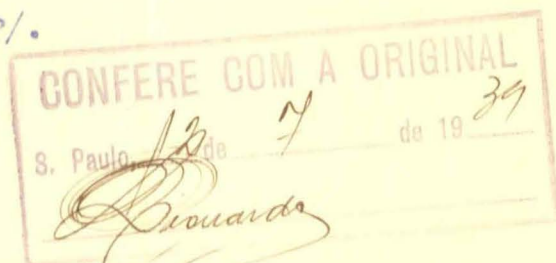
Gratos pela atenção, apresentamos a VV. SS. nossos pro-  
testos da mais alta estima e distinta consideração.

De VV. SS.  
Atos. Adrs.

Sindicato dos Ferroviarios da SPR.

*MO*  
(a) Virgilio Martins de Oliveira  
Presidente

LMP/.







DOC. 4

Mod. 15

# Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway

Séde - RUA PRATES N. 165 - TELEFÔNES: { FARMÁCIA . . . . . 4-3798  
GERÊNCIA . . . . . 4-3793  
ASSISTENCIA MÉDICA. 4-3794  
CARTEIRA PREDIAL . . 4-0501

*File 71*

REFERENCIA:  
99-F.264  
G50/290

São Paulo, 19 de Junho de 1939

Em sua resposta rogo dar a referencia acima.

*724*  
*P.3*

Ilmo. Sr. Virgílio Martins de Oliveira

DD. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway

Rua São Caetano n: 89

S. Paulo

Atendendo à solicitação constante do officio de V.S. de 13 de Junho corrente, sob referênciã 3-4-27 - P: 1 - cabe-me comunicar-lhe que esta Caixa procedeu a uma verificação nos respectivos registros, constatando que, em Janeiro de 1937, não houve aumento de salário dos empregados da São Paulo Railway que trabalham na quilometragem correspondente à localidade de Pirituba.

Atenciosas saudações.

*Maximo Corrêa*

(Máximo Corrêa)  
Presidente.

*toria*

Tomado conhecimento em Sessão de Diretoria

cel. dia 6 de 7 de 9

*[Signature]*  
Presidente



(cópia fiel)

Doc. 5 fls. 72

7 de Julho de 1939

10-4-127  
Po.1

Ilmo. Sr. Superintendente da  
São Paulo Railway CO.  
Capital.

Tem este por fim solicitar de V.S.a benevolencia nos informar o seguinte:-

Si houve aumento nos vencimentos dos trabalhadores da Conserva de Lapa-Pirituba e Taipas, no periodo de 19-4-1934 á 19-9-1939, dando-nos datas e quantidades dos aumentos.

Gratos pela atenção, apresentamos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

De V.S.  
Aços. Adrs.  
Sindicato dos Ferrovianios da SPR.

*W*  
(a) Virgilio Martins de Oliveira  
Presidente

LMP/.





Superintendencia

N<sup>o</sup> 12/15/27

TELEGRAMMAS,  
"TASKMASTER, SÃO PAULO"

Ilmo. Sr. Presidente do  
Sindicato dos Ferroviarios  
da São Paulo Railway Company  
SÃO PAULO.

Doc. 6

São Paulo Railway Company

São Paulo, 11 de Julho de 1939.

*Assessor*  
*Assessor*  
*Assessor*  
808  
910

Dou em meu poder o officio desse Sindicato sob N<sup>o</sup>10/4/-  
127, de 7 de Julho corrente, e, em solução à consulta nele formulada, te-  
nho a dizer que a 1<sup>o</sup> de Setembro de 1936, isto é, dentro do periodo men-  
cionado naquele officio, os trabalhadores das turmas de conserva de Lapa,  
Pirituba e Taipas tiveram seus vencimentos acrescidos de \$100 (cem réis)  
por hora.

Sou com estima e apreço,

tomado conhecimento em Sessão de *13 de Julho*

dia 13 de Julho de 1939

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

p. *[Handwritten Signature]*  
Superintendente.





Doc 7

Mod. 15

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários  
da São Paulo Railway

Séde - RUA PRATES N. 165 - TELEFÔNES: { FARMÁCIA . . . . . 4-3792  
GERÊNCIA . . . . . 4-3793  
ASSISTENCIA MÉDICA. 4-3794  
CARTEIRA PREDIAL . . 4-0501

*folha 74*

REFERENCIA:

99-F.264  
G51/ 55

São Paulo, 14 de Julho de 1939

Em sua resposta rogo dar a referencia acima.

*816*  
*93*

Ilmo. Sr. Virgílio Martins de Oliveira

DD. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway

Rua São Caetano nº 89 - São Paulo

Em resposta à carta de V.S. de 7 de Julho corrente, sob referência 3-4-32 - Po.1 - comunico-lhe que somente a São Paulo Railway poderá prestar a informação pedida no citado ofício, porquanto as folhas de contribuições em poder desta Instituição e relativas à Repartição da Engenharia, não mencionam nominalmente as diversas localidades, referindo-se, tão somente, à quilometragem da via férrea.

Outrossim, cumpre-me esclarecer que esta Instituição não pode prestar informações sobre vencimentos do pessoal da São Paulo Railway, sendo de toda a conveniência que pedidos semelhantes sejam dirigidos diretamente àquela Empresa.

Atenciosas saudações.

*Máximo Corrêa*

(Máximo Corrêa)  
Presidente.

*Virgílio Martins*

Cel.





*Fls. 75*

Rec. Hoje.

Informação

O Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway após inúmeras diligências procedidas informou que afirma as alegações constantes do item b exarada em seu ofício de 26-12-1938, conforme atesta a própria Superintendência da São Paulo Railway Company, documentos de fls. 73.

Assim, satisfeita a promoção da Junta Procuradora Geral, promove a remessa dos presentes autos ao Sr. Diretor desta Seccão, para os devidos fins.

1ª Seccão, 2 de agosto 1939

*David Torres*  
Esc. "9"

Tendo sido satisfeita a promoção de fls. re- metam-se os autos a providências da Junta Procuradora

*Luiz S. S. de*  
*Antônio*

*Dr. P. A. Girschkind*

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1939

Procurador Geral

Requerio que a "Soc"



Paulo Railway" se promissão,  
com urgência, salientando o afi-  
cio de fls 73, que deve ser  
enviado por cópia.

4-9-39

~~Armatelo~~ ~~despedida~~  
Assistente Técnico

Faca. de o expediente  
necessário na forma requerida.  
A Contadoria.

8.9.39  
Maurício  
Geral

Recebido em 12-9-39

Mercêdes de Moraes  
aj. téc. de 3ª classe



M/M

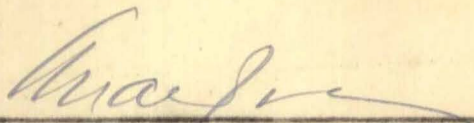
C-1394/39-P-3.526/36

20 de setembro de 1939

*Sr. Superintendente da* São Paulo Railway Company

Tendo em vista o officio, junto por copia, nº 12/15/21 de 11 de julho p. passado, dirigido por essa Empresa ao respectivo Sindicato, referente ao acrescimo dos vencimentos dos trabalhadores dessa Estrada, solicito-vos os esclarecimentos que se offerecerem a respeito,

Atenciosas saudações



---

OSWALDO SOARES  
Diretor Geral da Secretaria



# São Paulo Railway Company

End.º Telegrafico: "Pushmaster" — Telefone: 4-4191

Caixa Postal "C" — Estação da Luz

Ref. 12/15/2/-

São Paulo, 27 de Setembro de 1939.

Ilmo. Sr. Dr. Oswaldo Soares

M. D. Diretor Geral da Secretaria do

Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO.

3 596/36

Tenho a honra de acusar o ofício de V. S. sob n.º...  
C.1394, de 20 do corrente, solicitando esclarecimentos sobre a comunicação que em 11 de Julho último, esta Companhia fez ao Sindicato dos Empregados, em resposta a uma consulta do mesmo, a respeito de um aumento de vencimentos às turmas de trabalhadores da Conserva da Linha, em Lapa, Pirituba e Taipas.

Respondendo, devo dizer que não sabendo qual é a objeção levantada sobre aquele aumento espontâneo feito por esta Companhia já ha 3 anos, difícil se torna oferecer esclarecimentos.

Entretanto, posso adiantar que os trabalhadores das turmas de Conserva de toda a Via Permanente, entre Santos e Jundiá, núm total de 671 homens, foram aumentados de mais \$100 por hora, a partir de 1 de Abril de 1938.

Renovo os protestos de minha súbida estima e distinta consideração.

*J. A. M. Soares*  
D. Superintendente.



Ref. 12/12/21-

PROTESTO GERAL

Nº 17374

DATA 3/10/21

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRABALHOS

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRETOR GERAL

PROCURADOR

1.ª SEÇÃO

2.ª SEÇÃO

3.ª SEÇÃO

CONTADOR

ENGENHEIRO

2/10

Ilmo. Sr. Dr. Oswaldo Soares  
 M. D. Diretor Geral da Secretaria do  
 Conselho Nacional de Trabalho

Terho a honra de receber o offício de V. S. sob nº...  
 C. 1394, de 20 de corrente, solicitando esclarecimentos sobre a co-  
 municação que em 11 de Julho último, esta Companhia fez ao Sindi-  
 cato dos Impugnados, em resposta a uma consulta do mesmo, a respei-  
 to de um aumento de vencimentos às turmas de trabalhadores da Com-  
 panhia da linha, em Lagoa, Curitiba e Itaipu.

Respondendo, devo dizer que não sabendo qual é a  
 objecto levantada sobre aquele aumento expontâneo feito por esta  
 Companhia há 3 anos, diffeili se torna oferecer esclarecimentos  
 Entretanto, posso adiantar que os trabalhadores das  
 turmas de Conserva de toda a Via Férrea, entre Santos e Jandi-  
 aré, num total de 6VI homens, foram aumentados de mais \$100 por ho-  
 re, a partir de 1 de Abril de 1928.

Renovo os protestos de minha alta estima e disti-  
 ta consideração.

Rec. 10/10/21

P. Superintendente.







confissão expressa da em-  
presa (fls 44), sou de pa-  
recer que se dê prominen-  
to, em parte, à reclama-  
ção interposta pelo Simpli-  
cato, a fim de que o su-  
plicante seja indenizado  
no valor de 800.000 (800 mil-  
res x 100).

Quanto à transfe-  
rência de Rituália para  
Ribeirão Preto, nada há  
de ilegal no ato da em-  
presa, visto que "as em-  
presas podem trans-  
ferir os empregados  
dentro da cate-  
goria a que pertencem"  
(Proc. 8.018/33, etc.)

Finalmente, quan-  
to às férias, não vejo  
emparedo legal para a pro-  
tenção do Sindicato, pois  
"o empregado quando  
é reintegrado não  
tem direito a inde-  
nização por férias  
não gozadas, porquan-  
to estas decorrem  
da atividade prestada".

Rio 10-1-40

Reinaldo José de  
Assis Ribeiro





79  
Jul

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 12 de janeiro de 1940

*[Handwritten signature]*

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. Ozéias Motta

Dia, 13 de fevereiro de 1940

*[Handwritten signature]*  
Secretaria da Sessão

JULGADO EM SESSÃO  
DA 3ª CAMARA DE

20-2-40

SECRETARIO



**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

(1.ª SECÇÃO)

**PROCESSO N.** 3526

**193** 6 159

Relação de José Francisco INTERESSADO  
contra o São Paulo Railway C.F.D.

**RELATOR**

Ogias Motta

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO**

13 / 2 / 40.

20 - 2 - 40

**DATA E RESULTADO DO JULGAMENTO**

Deu-se provimento ao recurso de acordo com o parecer da Procuradoria.





(3C-159/40)

ACÓRDÃO

ECM/HLM

Proc. 3526/36

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que é reclamante, por intermédio do seu sindicato de classe, José Francisco e reclamada "São Paulo Railway":

CONSIDERANDO que, por acórdão proferido em 26 de Fevereiro de 1937, esta Câmara deu provimento á reclamação do suplicante para efeito de reintegração no cargo que ocupava naquela Estrada, com todas as vantagens legais; mas,

CONSIDERANDO que o reclamante não tendo sido contemplado com a importância de 80\$000, correspondente ao aumento de \$100 por'hora com que, durante o seu afastamento do serviço os seus companheiros de turma foram beneficiados, - apresenta reclamação, afim de que a citada Estrada seja compelida a indeniza-lo daquela importância;

CONSIDERANDO que, pela reintegração, o interessado tinha direito não só aos salários não percebidos durante o período do seu afastamento, como também, a todas as vantagens legais, ex-vi do art. 53 e seus §§, do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado pelo Dec. 20.081, de 14 de fevereiro de 1932;

CONSIDERANDO, mais, que o Conselho Nacional do Trabalho já tem jurisprudência firmada nesse sentido, havendo se manifestado em vários outros julgados, determinando, além da readmissão com a percepção dos vencimentos atrasados, na forma da lei, o benefício dos aumentos verificados durante o afastamento dos empregados, em casos análogos;

CONSIDERANDO, outrossim, que embora não seja matéria da competência do Conselho, o que pleiteia também o re-

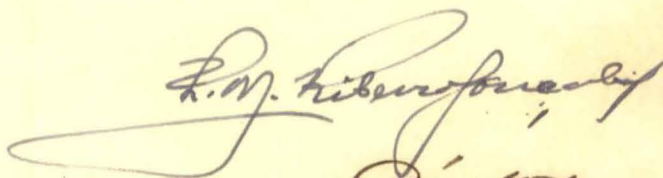
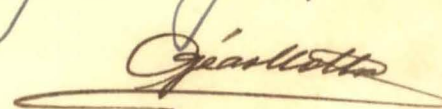
81

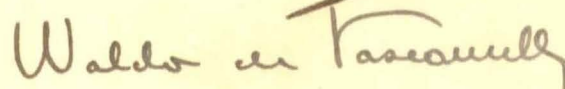


clamante quanto ás férias, a Procuradoria - acentua em seu parecer que, "em virtude dessas decorrerem da atividade prestada, ao empregado quando reintegrado não lhe assiste direito á indenização por férias não gozadas";

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação ora formulada para efeito de condenar a São Paulo Railway C<sup>o</sup> ao pagamento da indenização relativa ao aumento de salários, verificado durante o afastamento do suplicante, na sua respectiva turma, e julgar sem fundamento o pedido de férias.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940

 Presidente  
 Relator

Fui presente:  Adj.do Proc.  
Geral int<sup>o</sup>

Publicado no "Diário Oficial" em 21 / 2 / 1940.

Recebido na 1.ª Seção em 9-4-40





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
~~DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS~~  
**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

83  
110

APRESENTEI PROJECTO E EXPEDIENTE EM 15-ABRIL-1940

*Helio Reis*

VISTO. Rio, 16 de 4º de 1940.

*[Signature]*  
Director da 1ª Secção





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

H.T.

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT.3.526/36-1-755/40

19 de abril de 1940

Sr.

José Francisco  
A/C do Sindicato dos  
Ferroviários da S. Paulo Railway  
Rua São Caetano, 89  
SÃO PAULO

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Senhor Presidente, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o processo referente à reclamação que formulastes contra a São Paulo Railway Company \_\_\_\_\_ resolveu, em sessão de 20 de fevereiro de 1940, julgar a mesma procedente \_\_\_\_\_, pelos fundamentos do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 2 de abril do corrente, condenando a reclamada ao pagamento da indenização relativa ao aumento de salários, verificado durante o vosso afastamento, da respectiva turma, e julgar sem fundamento o pedido de férias.

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

H.T.

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT.3.526/36-1-756/40

19 de abril de 1940

Sr.

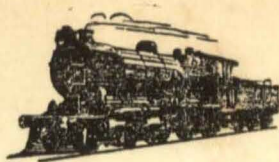
Superintendente da  
São Paulo Railway Company  
Estação da Luz  
SÃO PAULO

Incluso vos remeto, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 20 de fevereiro de 1940, no processo em que José Francisco reclama contra essa Empresa.

Atenciosas Saudações.

Diretor Geral da Secretaria.





# Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway

Séde Central: - São Paulo  
Rua São Caetano, 89 - Tel. 4.3290

Secretaria, 8 de Abril de 1940

Referencia:  
8-5-46

Ilmos.Srs.Presidente e Mais Membros do  
Conselho Nacional do Trabalho  
RIO DE JANEIRO.

PROCESSO n.3.526-36,Acordão publicado no "Diario Oficial",  
de 2-4-1940,fls.5620,referente ao nosso socio José Francisco.

Este Sindicato,mui respeitosamente,sente-se no dever de vol-  
tar a presença de VV.SS.afim de solicitar retificação no calculo fei-  
to sobre o pagamento da indenização a que tem direito o interessado,  
e abaixo discrimina detalhadamente porque o faz:-

JOSÉ FRANCISCO,foi demitido da São Paulo Railway Co.,em  
17-12-1934,e readmitido por força de acordão desse Colendo Conselho,  
em 19-9-1937.

Conforme (Doc.6),anexo ao processo existente nesse Egrégio  
Conselho,verifica-se que houve o aumento em \$100 por hora em 1-9-36,  
e daí conclui-se:-

M.O.  
JOSÉ FRANCISCO,deve receber da S.Paulo Railway Co.,o aumen-  
to de \$100 por hora,contando de 1-9-36 á 19-9-1937,data da readmissãõ  
isto é 12 mezes e 19 dias= a 2.552 horas á \$100-total 255\$200,na base  
200 horas mensais.

Óra,o acordão aqui referido,apenas manda que lhe seja pa-  
go 80\$000,correspondendo a 4 mezes de 200 horas,deixando de calcu-  
lar e mencionar de 1-1-37 á 19-9-37,data da readmissão que é exata-  
mente 8 mezes e 19 dias,n'um total de 1.752 horas á \$100 reis,equi-  
valente a 175\$200,que unido aos 80\$000,perfaz a soma de 255\$200,quan-



Recebido na 1.ª Secção em 19-4-40

PROTÓCOLO GERAL  
 Nº 6283  
 DATA 18/4/40

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARCHIVO

Republica dos Ferrovias de São Paulo

Rua São Caetano, 89 - Tel. 4-3290

Secretaria 8 de Abril de 1940

Imos, Sr. Presidente e Mais Membros do Conselho Nacional do Trabalho RIO DE JANEIRO.

de 2-4-1940, Pts. 5630, referente ao nosso socio José Francisco.

Este Sindicato, em respeito ao dever de velar a presença de V. S. Sr. de solicitar retificação no cálculo feito sobre o pagamento da contribuição a que tem direito a interessado e abaixo descrevimos detalhadamente porque o faz:-

JOSÉ FRANCISCO, foi demitido da São Paulo Railway Co., em 17-12-1934, e readmitido por força de acordo desse Conselho em 19-9-1937.

Conforme (Doc. 6), anexo ao processo existente neste Conselho, verifica-se que houve o aumento em \$100 por hora em 1-1-37 e daí conclui-se:-

JOSÉ FRANCISCO, deve receber da S. Paulo Railway Co., o montante de \$100 por hora, contando de 1-9-36 à 19-9-1937, data da readmissão, isto é 12 meses e 19 dias a 2.552 horas à \$100-total 255.200, mais 200 horas mensais.

Óra, o acordo aqui referido, apenas manda que não seja pago \$205000, correspondendo a 4 meses de 200 horas, deixando de calcular e mencionar de 1-1-37 à 19-9-37, data da readmissão que é exatamente 8 meses e 19 dias, num total de 1.752 horas à \$100 reais, equivalente a 175.200, que unido aos 805000, perfaz a soma de 980.200, quando



tia exata a que tem direito.

O (doc.6), já referido e anexo ao processo, que acompanhou nosso ofício de n.8-4-63 com data de 18-7-39, diz bem claro:-

"NELE VV.SS.;PODERÃO CONSTATAR A VERACIDADE, E AINDA FAVORAVEL AO NOSSO SOCIO JOSÉ FRANCISCO EM MAIS 4 MEZES? CONTANDO DE 12-9-36 á 1-1-37, CONFORME PEDIMOS (N'UM TOTAL DE RS, 80\$000 EQUIVALENTE a 800 HORAS Á \$100)!"

Houve, portanto, erro de calculo, nosso pedido anterior solicitava indenização de 1-1-37 a 19-9-37, data da readmissão, depois que nos pediram a prova das afirmativas, a propria ADMINISTRAÇÃO DA ESTRADA, elucidou o caso com precisão "QUE O AUMENTO HAVIA SIDO VERIFICADO EM 1-9-36", dai afirmamos em nosso ofício que constatariam a veracidade e ainda mais 4 mezes favoravel ao interessado, afirmando então que deveria receber mais 80\$000, porque como ficou dito, pediamos de janeiro a 19 setembro de 1937, por não termos certeza da data em que se verificára o aumento (doc 6), elucida bem o caso.

Assim, diante do exposto, pedimos a VV.SS. se dignem retificar o acordão com o calculo exato, praticando com brilhantismo mais esse áto de justiça que primará mais uma vez as acertadissimas decisões proferida por esse Egregio Conselho.

Agradecendo, apresentamos os protestos de alta estima e distintissima consideração.

Atenciosamente  
SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA S. PAULO RAILWAY



*Virgílio Martins de Oliveira*  
Virgílio Martins de Oliveira  
Presidente

LMP/.





88

recebido em 22-1-40 - Proc. 3526-36  
Proc. 6283-40 - junta da - (fij papelêta)

### Informação

O Sindicato dos Ferropiários da São Paulo Railway, com officio de fs. 86, vem solicitar a este Conselho seja ratificado o acordado de fs. 81, na parte referente a indenização de 100\$000 a que tem direito o associado José Francisco, correspondente ao aumento de \$100 por hora nos seus salarios.

Informa aquele órgão administrativo que o interessado foi aumentado em 1-9-36 a 19-9-37, isto é em 12 meses e 19 dias a razão de 2552 horas a \$100 perfaz um total de 200 horas mensais.

Conforme se verifica no bo de fs. 6, a São Paulo Railway confirma este aumento nos salarios do reclamante.

Disto posto, parece-me que assiste a razão ao Sindicato, devendo ser determinados o pagamentos dos salarios a que tem direito o reclamante.

Submito os autos a consideração superior, propondo a audiência da Junta Procuradoria Geral.

Cem 25 Abril 1940  
Orania José Zamboni



*Opção a pedreira da*  
*em 27. 4. 40.*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Large scribbled signature]*

VISTO. Rio, 2 de Maio de 1940

*[Signature]*  
Director da 1ª Seção



*89*

CONSELHO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CN/SF.

CNT/3.526-36/1-872/40

9 de Maio de 1940

Sr. Superintendente da São Paulo  
Railway Company.

Estação da Luz - São Paulo

*abstendo-se*  
*107-2111*  
*12/24*  
Comunico ser-vos-á facultada nesta Secretaria,  
pelo prazo de 15 dias, contados do recebimento dêste, " vis-  
ta " do processo referente á reclamação formulada por José  
Francisco contra essa Companhia afim de apresentardes escla-  
recimentos a respeito das declarações oferecidas pelo Sindi-  
cato dos Ferroviários da São Paulo Railway no citado proces-  
so, em favor do suplicante.

Atenciosas saudações

*Oswaldo Soares*

( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria.







São Paulo Railway Company

End. Telegrafico: "Taskmaster" — Telefone: 4-4191

Caixa Postal "C" Estação da Luz

São Paulo

8/5/24

Em 27 de Maio de 1940.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Com referencia ao presado officio da Secretaria desse egregio Conselho, tenho a honra de informar a V.Excia. que, dando-se por plenamente satisfeito, e considerando liquidada a reclamação que originou o processo 3526/36, endereçou o Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway, a esta Companhia, em data de 23 de Maio findante, o officio de nº 10-5-93, concebido nos seguintes termos:

"Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.S. que, tendo nosso associado José Francisco, recebido dessa Estrada, a quantia de Rs.254\$400 (duzentos e cincoenta e quatro mil e quatrocentos reis), referente a diferença de salario que havia deixado de lhe ser paga pelo aumento de \$100 "horarios, verificado durante o tempo do seu afastamento "do serviço pela Empresa, "Constando de 1-9-1936 a 19-9-1937", data em que foi reintegrado, este Sindicato, na "qualidade de seu representante legal, dá por satisfeito "e como concluido o processo de nº 3.526/36, e, liquidado "in-totum, os acordãos proferidos pelo Egregio Conselho "Nacional do Trabalho em 26-1-1937 e 20-2-1940, e, que se "prende ao referido processo."

Estando assim inteiramente cumpridas as decisões no mesmo proferidas, venho solicitar o arquivamento do processo em questão, por liquidado.

Reitero a V.Excia. os protestos de minha especial consideração.

*A. J. Wellington*

Superintendente.



**PROTOCOLO GERAL**

Nº **9163**

DATA **31/3/40**

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PRESIDENTE
VICE-TOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCÃO
2.ª SECCÃO
3.ª SECCÃO
CONTADORIA
FINANÇAS
ESTATÍSTICA
S. E. R. O.
S. Q. P.

8/5/24

Recebido na 1.ª Seccão em 31/3/40

Com referência ao processo nº 10-2-33, conhecido nos seguintes termos:

... rias da São Paulo Railway, a esta Companhia, em data de 23 de Maio

... que originou o processo 3228/36, endereçou o Sindicato dos Ferrovias-

... se por plebiscito satisfatório, e considerando a liquidação da

... se a cargo do Conselho, tendo a honra de informar a V. Exa. que, dando

... Com referência ao processo nº 10-2-33, conhecido nos seguintes termos:

"Cumpra-se levar ao conhecimento de V. S. que, tendo nos-

"ao associado José Francisco, recebido das Esas Estadas, a

"quantia de Rs. 254.400 (duzentos e cinquenta e quatro mil

"e quatrocentos reais), referente a diferença de salário

"que havia deixado de lhe ser paga pelo aumento de 100

"porcentos, verificada durante o tempo do seu estatuto

"do serviço pela Empresa, "Constante de 1-9-1936 a 2-2-

"1937", data em que foi reintegrado, este Sindicato na

"qualidade de seu representante legal, de por estatuto

"e como conhecido o processo de nº 3.228/36, e, liquidado

"in-totum, os acordos proferidos pelo Excmo Conselho

"Nacional do Trabalho em 26-1-1937 e 20-2-1940, e, que se

"prende ao referido processo."

Estando assim inteiramente cumpridas as decisões no

mesmo proferidas, venho solicitar o arquivamento do processo em ques-

tão, por liquidado.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha especial

consideração.

*[Handwritten signature]*

Superintendente





fl. 91

Recebido em 8-6-40 Proc. 3526-36  
Ltr 9/63-40 - juntada

Informação -

The São Paulo Railway Co. transcrevendo o teor do ofício que lhe foi dirigido pelo Sindicato dos seus Ferroviários, pede o arquivamento dos presentes autos, uma vez que já dado inteiro cumprimento aos acordos proferidos por este Conselho, tendo sido José Tanzi, parte reclamante, indenizado integralmente da diferença de vencimentos a que se julgava com direito. Tendo que, diante o interessado, foi informado do Sindicato, da comunicação via feita pela Empresa, possa ser arquivado este processo.

Entretanto, melhor dirá a  
Chefia da Seção.

Em 11 de Junho 1940  
Maria José Bastos

Recebido hoje.

À consideração do Sr. Diretor Geral, sugerindo a conveniência de ser dado ao Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway conhecimento das informações ora prestadas no ofício de fls. 90.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1940

S. c. Diretor da 1ª. Seção



VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador G. Gal,  
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 21 de julho de 1940

*[Signature]*

Director da Secretaria

26-6-40

De acordo com a informação  
n.º 1.º recd.

Rio, 24-7-1940  
J. Linsy...  
P. pub.

1.º-8-40

Faca-se o expediente neces-  
sario na forma proposta e  
requerida. A 1.ª Seccao

Rio 2.8.1940

*[Signature]*  
Do mto. do Sr. Gal

Recebido na 1.ª Seccao em 6-8-40

*[Multiple signatures]*

VISTO. Rio, 15 de agosto de 1940.

*[Signature]*  
Director da 1.ª Seccao



4132

CN/SF

CNT/3.526-36/1- 1.793/40

Em 20 de Agosto de 1940

Sr. Presidente

Inclusa vos transmito, cópia, devidamente autenticada, das declarações oferecidas pela São Paulo Railway Company no processo referente ao inquérito administrativo instaurado contra o ferroviário José Francisco, afim de que, de acôrdo com a promoção da Procuradoria Geral, vos pronuncieis a respeito das mesmas, dentro do prazo de 15 dias, contados do recebimento dêste.

Atenciosas saudações

*Oswaldo Soares*

( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da  
São Paulo Railway.



124

01/81

Em 15 de Agosto de 1940

01/81 - 15-548-40

Dr. Presidente

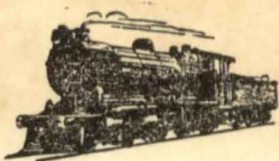
Inclua-se nos documentos, cópias, devidamente autenticadas, das decisões tomadas pelo São Paulo Railway Company no processo referente ao pedido administrativo instaurado contra o ferroviário José Francisco, além de que, de acordo com a proposta da Procuradoria Geral, vos apresentarei a respeito das mesmas, dentro do prazo de 15 dias, contados do recebimento deste.

Atenciosas saudações

Junta da  
 Junta aos autos os  
 Docs. de fs. 9894 (bre. 15-548-40)  
 em 30-8-40  
 Maria José Bastos



FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE  
1932, DE ACCORDO COM OS DE-  
CRETOS FEDERAES 19.770 e 24.694.



RECONHECIDO PELO EXMO. SR. MINIS-  
TRO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COM-  
MERCIO CONFORME CARTA N. 551-S-932

# Sindicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway

Séde Central: - São Paulo  
Rua São Caetano, 89 - Tel. 4-3290

Secretaria, 23 de Agosto de 1940

Referencia:

...8-5-128...

Ilmo.Sr.Oswaldo Soares  
Diretor Geral da Secretaria do  
Conselho Nacional do Trabalho  
Rio de Janeiro.

Oficio dêsse Consêlho CN/SF-CNT/3.526-36/1-1.793/40, com data de 20 do mês corrente,acompanhado de uma copia de declaração oferecida pela São Paulo Railway Company,e que se prende ao processo do nosso associado José Francisco.

Em resposta,cabe-nos dizer que,de fáto tais declarações foram feitas por este Sindicato por escrito,conforme cópia que tomamos a liberdade de juntar,pois que,a Empresa cumpriu o acordão dêsse Consêlho de 20-2-40,a contento (isto é indenizando de acôrdo o nosso associado).

Assim,damos por encerrado o referido processo,e agradecendo as atenções dispensadas,apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

De V.S.Atos.Adrs.  
Sindicato dos Ferroviarios da SPR.

  
Pedro Candia-Secretario Geral

LMP/.



Recebido na 1.ª Seccão em 28-8-40

M.J.

PROTOCOLO GERAL	
Nº 15348	
DATA 27/8/40	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZACÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
C. E. R. O.	
C. O. P.	



23 de Maio de 1940

10-5-93

Ilmo. Sr. Superintendente da  
São Paulo Railway Company.  
CAPITAL.

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.S. que, tendo nosso associado José Francisco, recebido dessa Estrada, a quantia de Rs... 254\$400 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REIS), referente a diferença de salário que havia deixado de lhe ser paga pelo aumento de \$100 horários, verificado durante o tempo do seu afastamento do serviço pela Empresa, "Constando de 1-9-1936 à 19-9-1937", data em que foi reintegrado, este Sindicato, na qualidade de seu representante legal, dá por satisfeito e como concluído o processo de nº. 3.526/36, e, liquidado "in-totum", os acordos proferidos pelo Egrégio Conselho Nacional do Trabalho em 26-1-1937 e 20-2-1940, e, que se prende ao referido processo.

Agradecendo, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

De V.S. Atos. Atrs.  
SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS DA SÃO PAULO RAILWAY.

Virgílio Martins de Oliveira  
Presidente

LMP/.





Recebido em 30.8.40. Proc. 3526-36  
Doc. Junta da,

### Informação

O Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway, ao ofício de fs. 93, a-  
cusa o recebimento da copia da de-  
claração feita pela São Paulo Railway,  
relativamente ao processo do seu as-  
sociado José Francisco.

Declara o referido Sindicato que  
declarações foram feitas realmente con-  
forme copia junta visto ser a Empre-  
za cumprido o acordo deste Conse-  
lho em denunciando o seu associa-  
do de acordo com a lei.

Nessas condições, estando assu-  
solucionado o referido processo, pro-  
ponho o seu arquivamento.

Estava melhor dias as au-  
toridades superiores.

Em, 30 agosto 1940

Manoel José Bastos

De acordo. A consideração  
do Sr. Diretor Geral.

Em 3/9/40.

*[Signature]*  
Diretor Geral



VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 11 de Setembro de 1940

Martão

Director da Secretaria

17-9-40

20-9-40

Per auctor. Res. 17/12/340  
J. Lins de Silva  
P. M.

A consideração do Sr.  
Presidente.

28/12/40

Martão  
Arquive-se. Res. 39/1/41  
Presidente

A 1.ª Secção Res. 8.2.54/1  
Martão  
Germ

Recebido na 1.ª Secção em 14-2-41

As d. Sr. Helio Vix (Arquive-se)  
18/2/41  
M. Lins de Silva  
dir. Seco